

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

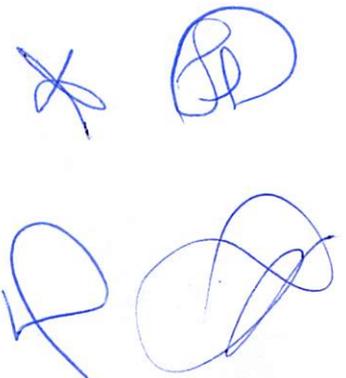
Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a continuidade ao processo de Licitatório para **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços. E a altorização do prefeito em Anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Fátima Rodrigues Almeida
Secretária Municipal de Educação

MEMORANDO

Sapopema, 21 de junho de 2024

Ao

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

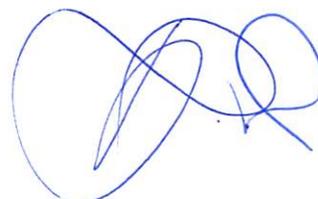
Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando abertura de processo licitatório para contratação de empresa de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Sapopema-Pr.. Com valor estimado em R\$ 211.020,00 (duzentos e onze mil e vinte reais)

Atenciosamente,



Fátima Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Educação





MEMORANDO

A
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Fátima Rodrigues de Almeida

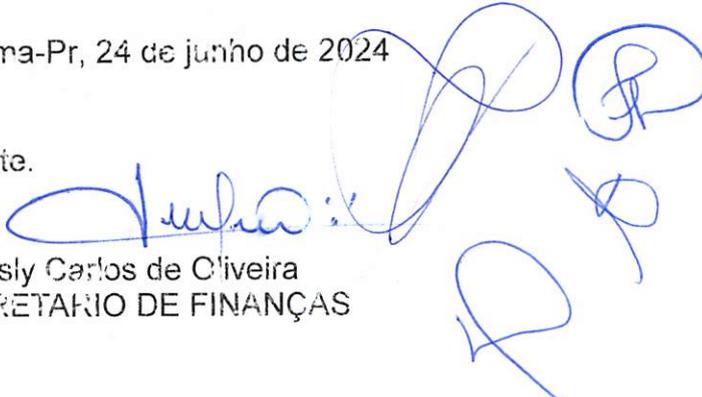
Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, de número 219/2024, informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1080	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00107 - Salário-Educação
2024	320	3.3.90.39.77.99 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.77.99 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Sapopema-Pr, 24 de junho de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos da Lei 14.133/21, Art. 6º, inciso XLI

1.1. OBJETO: Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e em eventos do município de Sapopema - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo: Fátima Rodrigues de Almeida.

Critério de julgamento: menor preço.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?
() Sim. (X) Não.
Justificativa: Pequenos municípios têm o prazo de até 2027 para se adaptar totalmente à Lei 14.133/2021. Desse modo, apesar da obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar na referida lei, o município de Sapopema enquadra-se como pequeno município (contém menos de 20.000 habitantes).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, (período diurno/noturno), de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante, em dois lotes, com fornecimento dos materiais acessórios, para atender as necessidades da Administração Municipal e das escolas municipais tuteladas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas, é justificada pelas seguintes condições:

Trata-se de serviço essencial para a administração, com vista a promover a vigilância do patrimônio público (imóvel, instalações físicas internas, equipamentos e acervo documental) e a integridade do servidor e do público em geral, exclusivamente, dos alunos, sendo caracterizado como “serviço continuado”, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

Sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, já que esses são imprescindíveis para garantir o funcionamento das Instituições;

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Atualmente os serviços são realizados por vigilantes terceirizados lotados no período diurno nas escolas, e noturno na Praça Central e Hospital Municipal, além de serviços descontinuados de vigilância em eventos pequenos realizados pelo município;

Ademais, de acordo com o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal, Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores: “Nos termos da Lei nº 7.102/83, os serviços de vigilância consistem em serviços de vigilância ostensiva, de transporte de valores e ainda de serviços orgânicos de segurança.

A vigilância ostensiva consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa.

Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT. DIÁRIA	VIGÊNCIA	MÉDIA DAS DIÁRIAS	TOTAL DAS DIÁRIAS
1	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 6 HORAS - PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	500 diárias	12 MESES	131,89	65.945,00
2	SERVIÇOS DE VIGILANTE		12	175,85	123.095,00

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DESARMADO DIÁRIA DE 8 HORAS - PARA SERVIÇO DE MONITRAMEN TO D A S E S C O L A S M U N I C I P A I S .	700 diárias	MESES		
TOTAL:				189.040,00

A cotação de valores orçamentários descritos na tabela acima do presente termo foram obtidos por meio de consulta de Banco de Preços (BP), Fornecedor JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO - MEI e Portal Nacional de Cotações Públicas (PNCP), conforme apregoa o Decreto Municipal nº 58/2023.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:

(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2024	1080	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00107 – Salário-Educação
2024	320	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	1930	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2290	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2300	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto trata de:

() Compras; (x) Serviços; () Compras e serviços.

Os bens e serviços são comuns ou especiais?

(x) Bens e/ou serviços comuns; () Bens e ou serviços especiais.

Justificativa: Serviço comum conforme decreto municipal nº 60/2023.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Tratam-se de serviços e/ou fornecimento contínuo ou por escopo?

- () Serviços ou compras por escopo (ou não contínuos). Lotes: _____.
- () Serviços ou fornecimentos contínuos. Lotes: _____.
- (X) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?

- () Sim.
- (x) Não.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A Instrução Normativa nº 2/2008 apresenta uma descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância descritas a seguir.

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

O **lote 1** da presente contratação prestará serviços de vigilância e monitoramento patrimonial nas dependências e demais ambientes em que sejam requisitados seus serviços pela Administração Municipal, assegurando, desse modo, a incolumidade do patrimônio e dos agentes públicos, a fim de manter seu perfeito funcionamento e garantir a supremacia do interesse público – princípio administrativo. A essência desse princípio está na própria razão de existir da Administração, ou seja, a Administração atua voltada aos interesses da coletividade, os mesmo atuarão em vigilância a prédios públicos, no período noturno, bem como em eventos de pequeno porte, como campeonatos esportivos, feiras, etc.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten blue ink signatures and initials are present at the bottom right of the page, overlapping the images and the footer text.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

O **lote 2** visa atender às demandas das escolas municipais, não somente em quesito de vigilância e monitoramento, mas de acompanhamento e controle de entrada e saída dos alunos, professores, pais e terceiros, haja vista que se faz necessária a proteção integral de todos que frequentam o ambiente escolar, exclusivamente, os alunos, conforme Lei 8.068/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) que dispõe sobre a proteção integral das crianças e adolescentes em seu artigo 1º: *“Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.”* Também, cabe ao poder público assegurar aos menores a efetivação de seus direitos, conforme artigo 4º do ECA:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”* Por fim, por meio dos serviços de vigilância nas escolas, buscar-se-á atingir o objetivo de prevenção constante no artigo 5º

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



do ECA: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais".

PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

A adjudicação dos objetos será realizada por:

- (x) Adjudicação por item unitário separadamente;
- () Adjudicação por grupo(s) de item(ns);
- () Adjudicação por lote.

**Cada Lote do item "IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO" corresponde a forma de adjudicação para o Item, seja por conjunto de itens agrupados ou itens unitários.*

Justificativa:

A contratação por Item trás maior índice de competitividade e Transparência a Contratação Pública.

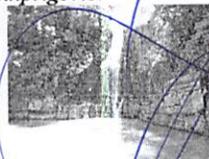
A contratação por empresas diferentes não trará prejuízo a Administração, pois são finalidades diferentes para cada item.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato.

- a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;
- b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



(Handwritten signature and scribbles)

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 1) Os serviços serão prestados na Escola Municipal HELENA MACIEL DE MELO C M E I, RUA ADÃO LOPES,S/N, JARDIM IDEAL. 84290-000 Sapopema - PR;
- 2) Escola Municipal MARIA ELIAS FADEL E M PROFA EF, RUA ADÃO LOPES,SN, CENTRO. 84290-000 Sapopema - PR;
- 3) Escola Municipal OLAVO BILAC E M C EI EF, RUA PANTALEAO SN, LAGEADO LISO. 84290-000 Sapopema - PR;
- 4) Hospital Municipal Santana, Praça Antônio Batista Ribas, 105. 84290-000 Sapopema - PR;
- 5) Praça da Matriz e ruas arredores, Rua Santana, 127. 84290-000 - Sapopema - PR;
- 6) Demais localidades e em eventos em que a Administração e suas respectivas secretarias solicitarem.

DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

I -O prazo de execução será de 12 meses, a contar da data de publicação do aviso de homologação.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda certa da Administração em relação ao objeto.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

O objeto do lote 01, o qual corresponde aos serviços de vigilante desarmado, na forma de diárias de 06 horas, tem a finalidade de serviço de monitoramento e segurança das áreas da administração, saúde e esporte. Tais serviços serão realizados e, portanto, distribuídos, conforme necessidade.

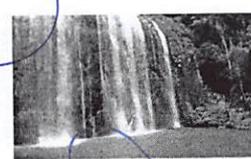
O quadro a seguir descreve o planejamento e distribuição inicial de prestação de serviço

Item	Locais	Carga Horária	Turno
01	Hospital Municipal Santana	1 diária (6 horas)	Noturno
	Praça Municipal	1 diária (6 horas)	Noturno
	Serviços esporádicos – vigilância em eventos, etc	1 diária (6 horas)	Diurno (Manhã, Tarde e Noite)

III - O objeto do lote 02, o qual corresponde aos serviços de vigilante desarmado, na forma de diárias de 8 horas, tem a finalidade de serviço de monitoramento e segurança das escolas municipais. Tais serviços serão realizados e, portanto, distribuídos, entre 3 escolas municipais, durante os dias letivos vigentes nos calendários escolares de 2024 e 2025. Conforme a Secretaria Municipal de Educação requerir poderá ser alterado o cronograma, bem como as escalas de prestações de serviço para adequar-se às mudanças repentinas no calendário escolar e/ou atividades e eventos elaborados pelas escolas.

O quadro a seguir descreve o planejamento e distribuição inicial de prestação de serviço:

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Item	Escolas	Carga Horária	Turno
02	Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo - EI	1 diária (8 horas)	Diurno (Manhã e Tarde)
	Escola Municipal Prof ^{ma} Maria Elias Fadel - EF	1 diária (8 horas)	Diurno (Manhã e Tarde)
	Escola Municipal do Campo Olavo Bilac - EF/EI	1 diária (8 horas)	Diurno (Manhã e Tarde)

I V- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

II – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto;

III – O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo *visto* na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signatures and blue scribbles at the bottom right of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS*.

V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VI – A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

VII – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados*.

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

- a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR

Fls. Nº: 19

Fone/Fax:

(43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

IX – O *Pedido de Substituição/Refazimento* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O *Termo de Rejeição dos Serviços* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados*, ou Relatório do *ponto eletrônico*, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* das Notas fiscais, Empenho e Autorização pelo departamento competente.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das Obrigações assumidas na prestação dos serviços;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX – É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

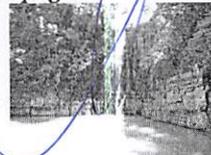
XXII – Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização da contratação dos serviços adquiridos ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

- Alan Maciel dos Santos Lima - Auxiliar Administrativo;

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR DA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):

(x) Atestado de Capacidade Técnica serviço de características Igual ou semelhantes o objeto licitado.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

(x) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sapopema, 17 de julho de 2024.


Fátima Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal de Educação


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Secretária Municipal de Administração


Elizeu Carneiro de Mello

Secretária Municipal de Esporte

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



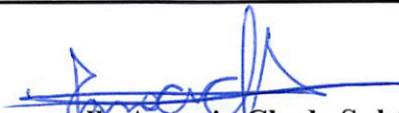
Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000



Fis. Nº: 30

Fone/Fax:
(43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br


Emanuelle Antonia Chede Subtil

Secretária Municipal de Saúde

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO I

Termo de Ciência

O(s) agente(s) público(s) indicados abaixo estão ciente(s) da indicação e assumem responsabilidade especial pela Fiscalização do instrumento contratual ou de Ata de Registro de Preço que decorra do processo licitatório a que se refere o presente Termo de Referência:

- Alan Maciel dos Santos Lima, Auxiliar Administrativo;

Sapopema, 17 de julho de 2024.

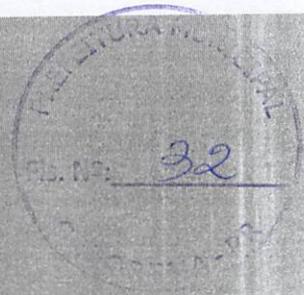


Alan Maciel dos Santos Lima
Assinatura



VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Item	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO POR 6 HORAS DIÁRIAS - PARA SERVIÇO DE MONITIRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	500 Diárias	146,55 \$	73,275 \$
2	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO POR 8 HORAS DIÁRIAS - PARA SERVIÇO DE MONITIRAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	700 Diárias	146,55 \$	102,585
TOTAL : 175. 860,00 \$				

Guerreiro Monitoramento
41.569.265/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz
Matrícula: 544
Telefone: (43) 9842-44950
Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: SEGURANÇA DESARMADA

Pesquisa realizada em 19/06/2024 10:03:01

Relatório gerado no dia 19/06/2024 10:08:36 (IP: 168.228.239.25)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: segurança desarmada:

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 164,00 (un)	-	RS 164,00	RS 164,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS	00004824	29/05/2024	RS 164,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: RS 164,00	Média dos Preços Obtidos: RS 164,00
----------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: **RS 164,00**

Detalhamento dos Itens





Item 1: segurança desarmada:			
Preço Estimado: R\$ 164,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 164,00	Media dos Preços Obtidos: R\$ 164,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 da 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 3º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 preços desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	segurança desarmada:	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 164,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS
Objeto: EVENTOS
Descrição: SEGURANÇA DESARMADA; - SEGURANÇA DESARMADA.

Data: 29/05/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00004824
Lote/Item: 1/20
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 45.225.140.213:5656/transparente/
Quantidade: 600
Unidade: DIARI
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.293.206/0001-83	THT SEGURANCA LTDA	R\$ 164,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Coroados/SP
45.225.140.213:5656/transparencia/

Data: 05/06/2024 16:47:03
Acessar a fonte [aqui](#)



Contrato nº 091/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - SECOP E A EMPRESA CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI MENOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - SECOP**, representada pelo Secretário, **Sr. João Patrício da Silva Filho**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa **CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 26.101.131/0001-59, com sede na Rua Padre Cardim, nº 242, Iputinga, Recife/PE, nesta ato representada por seu sócio diretor, o Sr. **Romero Coimbra de Magalhães**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como **Processo Licitatório nº 043/2024**, realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - UC-G** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NÃO EXCLUSIVA E EQUIPAMENTOS DE USO ESPECÍFICO**, para atendimento aos eventos do município de Caruaru-PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

Parágrafo único: As características do objeto deste Contrato estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se

assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ R\$ 803.068,10 (oitocentos e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos). Destarte a **CONTRATADA** foi vencedora dos **LOTES 1, 2 e 3** do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

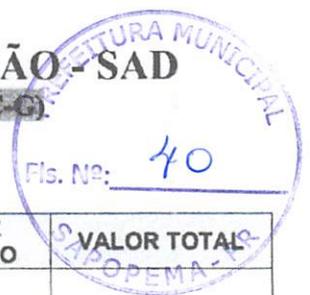
Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>VIGILÂNCIA DESARMADA - 8h diárias – Período Noturno (jornada de 44 h semanais) – Deverá atuar de forma preventiva, nos lugares pré-estabelecidos pela Secretaria de Ordem Pública, conforme necessidades dos eventos. Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados de forma ostensiva conforme padrão da empresa, equipados com rádios comunicadores e equipamentos de defesa pessoal para preservar e atuar na segurança do patrimônio e suas dependências. Os vigilantes da empresa contratada que prestarão os serviços deverão ter sido aprovados em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; apresentar certificado de formação/atualização do curso de vigilante expedido por instituição habilitada e reconhecida pela Polícia Federal; e apresentar carteira de trabalho devidamente carimbada pela Polícia Federal. Ser brasileiro, sexos masculino e feminino, para atender às necessidades operacionais do contratante, maior de 21 anos, ter concluído o ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com as justiça eleitoral e criminal e com o serviço militar obrigatório, neste último, se masculino.</p> <p>Uniforme do Vigilante: deve estar de acordo com o padrão a seguir: Camisa social em tecido misto, com no mínimo 70% algodão, cor branca, manga curta, com bolso; Calça social emoxford, cor a definir, com bolsos e reata para cinto; Sapatos social na cor preto, em couro, confortável, solado de borracha vulcanizada; salto de borracha na cor preta; atado com no mínimo três laçadas de cadaço preto de formato cilíndrico; Boné que caracterize uniformidade, padrão da empresa.</p> <p>Equipamentos do Vigilante: deve estar de</p>	DIÁRIA	950	R\$ 245,09	R\$ 232.835,50

Assinado por 3 pessoas: ROMERO GOIMBRA DE MAGALHAES, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO e BRUNO LUCAS BACELAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8B50-44A3-B52A-CE10> e informe o código 8B50-44A3-B52A-CE10



Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	acordo com o padrão a seguir: Lanterna de mão tipo holofote com no mínimo 15 LED, com no mínimo 2 estágios de iluminação, bateria recarregável, Bi-volt 110 - 240V, alça de punho; Cassetete tipo Tonfa em polímero de alta resistência; haste com comprimento entre 57 e 62cm e com diâmetro entre 4,5 e 5cm; com cabo lateral do mesmo material com comprimento entre 13 e 14cm; deve possuir sulcos transversais nos apoios de mão que evitem que a Tonfa escorregue da mão; com alça de punho para transporte; Capa de chuva em material resistente, revestimento externo impermeável, sem forro, com capuz. Detector de Metal para todo efetivo que esteja escalado nos Acessos aos locais de eventos, destinados ao ingresso de público.				
02	<p>VIGILÂNCIA DESARMADA - 8h diárias - Período Diurno (tomada de 44 h semanais) – Deverá atuar de forma preventiva, nos lugares pré-estabelecidos pela Secretaria de Ordem Pública, conforme necessidades nos eventos. Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados de forma ostensiva conforme padrão da empresa, equipados com rádios comunicadores e equipamentos de defesa pessoal para preservar e atuar na segurança do patrimônio e suas dependências. Os vigilantes da empresa contratada que prestarão os serviços deverão ter sido aprovados em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; apresentar certificado de formação/atualização do curso de vigilante expedido por instituição habilitada e reconhecida pela Polícia Federal; e apresentar carteira de trabalho devidamente carimbada pela Polícia Federal. Ser brasileiro, sexo masculino e feminino, para atender às necessidades operacionais do contratante, maior de 21 anos, ter concluído o ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com as justiça eleitoral e criminal e com o serviço militar obrigatório, neste último se masculino.</p> <p>Uniforme do Vigilante: deve estar de acordo com o padrão a seguir: Camisa social em tecido misto, com no mínimo 70% algodão, cor branca, manga curta, com bolso; Calça social emxford, cor a definir, com bolsos e reata para cinto; Sapato social na cor preto, em couro, confortável, solado de borracha vulcanizada; salto de borracha na cor preta; atado com no mínimo três laçadas de cadarço preto de formato cilíndrico; Boné que caracterize uniformidade, padrão da empresa.</p> <p>Equipamentos do Vigilante: deve estar de</p>	DIÁRIA	180	R\$ 216,99	R\$ 39.058,20

Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	acordo com o padrão a seguir: Lanterna de mão tipo holofote com no mínimo 15 LED, com no mínimo 2 estágios de iluminação, bateria recarregável, Bi-volt 110 - 240V, alça de punho; Cassetete tipo Tonfa em polímero de alta resistência; haste com comprimento entre 57 e 62cm e com diâmetro entre 4,5 e 5cm; com cabo lateral do mesmo material com comprimento entre 13 e 14cm; deve possuir sulcos transversais nos apoios de mão que evitem que a Tonfa escorregue da mão; com alça de punho para transporte; Capa de chuva em material resistente, revestimento externo impermeável, sem forro, com capuz. Detector de Metal para todo efetivo que esteja escalado nos Acessos aos locais de eventos, destinados ao ingresso de público.				
03	<p>VIGILÂNCIA DESARMADA 24h diárias (jornada de 12x36h) – Deverá atuar de forma preventiva, nos lugares pré- estabelecidos pela Secretaria de Ordem Pública, conforme necessidades nos eventos. Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados de forma ostensiva conforme padrão da empresa, equipados com rádios comunicadores e equipamentos de defesa pessoal para preservar e atuar na segurança do patrimônio e suas dependências. Os vigilantes da empresa contratada que prestarão os serviços deverão ter sido aprovados em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; apresentar certificado de formação/atualização do curso de vigilante expedido por instituição habilitada e reconhecida pela Polícia Federal; e apresentar carteira de trabalho devidamente carimbada pela Polícia Federal. Ser brasileiro, sexos masculino e feminino, para atender às necessidades operacionais do contratante, maior de 21 anos, ter concluído o ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com as justiça eleitoral e criminal e com o serviço militar obrigatório, neste último, se masculino.</p> <p>Uniforme do Vigilante: deve estar de acordo com o padrão a seguir: Camisa social em tecido misto, com no mínimo 70% algodão, cor branca, manga curta, com bolso; Calça social emxford, cor a definir, com bolsos e reata para cinto; Sapato social na cor preto, em couro, confortável, solado de borracha vulcanizada; salto de borracha na cor preta; atado com no mínimo três laçadas de cadarço preto de formato cilíndrico; Boné que caracterize uniformidade, padrão da empresa. Equipamentos do Vigilante: deve estar de acordo com o padrão</p>	DIÁRIA	640	R\$ 829,96	R\$ 531.174,40



Item	Especificação	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	a seguir: Lanterna de mão tipo holofote com no mínimo 15 LED, com no mínimo 2 estágios de iluminação, bateria recarregável, Bi-volt 110 - 240V, alça de punho; Cassetete tipo Tonfa em polímero de alta resistência; haste com comprimento entre 57 e 62cm e com diâmetro entre 4,5 e 5cm; com cabo lateral do mesmo material com comprimento entre 13 e 14cm; deve possuir sulcos transversais nos apoios de mão que evitem que a Tonfa escorregue da mão; com alça de punho para transporte; Capa de chuva em material resistente, revestimento externo impermeável, sem forro, com capuz. Detector de Metal para todo efetivo que esteja escalado nos Acessos aos locais de eventos, destinados ao ingresso de público.				
Valor Total:					R\$ 803.068,10

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Departamento Financeiro da Prefeitura de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, CEP: 55016-745, Caruaru- PE.

§ 2º - O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal / fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações necessárias.

§ 3º - Conforme orientações descritas na IN nº 05/2017:

I - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

§ 4º - O início da efetivação dos pagamentos somente se dará após o recebimento das Notas Fiscais, solicitadas pela Secretaria de Ordem Pública por meio de ofício;

- Os pagamentos serão efetuados em correspondência com o serviço efetivamente prestado;



- A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 5º - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, os seguintes documentos para que sejam realizados os procedimentos de pagamento pela PMC:

- a) Em meio eletrônico, folha salarial relativa aos funcionários que estejam prestando serviços a PMC em formato Excel, contendo todos os custos individualizados (salários, adicionais, horas extras, férias, desconto por ausência, vales transportes e vales alimentação pagos, fardamento e qualquer outra verba recebida no mês ou paga pela CONTRATADA em benefício do funcionário);
- b) Em meio eletrônico, comprovação de crédito em conta da remuneração recebida por cada funcionário que prestem serviços a PMC;
- c) Em meio físico, folha salarial do mês da prestação de serviços, comprovantes de recebimento pelos funcionários de vales transportes, vale alimentação, fardamento, EPI e demais benefícios estabelecidos e pagos, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes.
- d) Comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidos, anexando as cópias das guias;
- e) Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

§ 6º - O fiscal do contrato poderá solicitar outros documentos ou informações necessárias ao processamento do pagamento da despesa;

§ 7º - Os pagamentos serão realizados em correspondência com os serviços efetivamente realizados no mês anterior ao do pagamento.

§ 8º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

§ 9º - As liquidações das despesas referentes às medições, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 10 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no §1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 11 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 12 - A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 13 - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 15 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 16 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 17 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 18 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §17.

§ 19 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 20 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 21 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 22 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão Orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
- Unidade Orçamentária: 28001 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

- Função: 4 – Administração
- Subfunção: 122 Administração Geral
- Programa: GESTÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
- Ação: 2.7015 - Suporte ao Eventos Culturais, Religiosos, Esportivos e Outros
- Despesa: 3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra
- Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade da prestação dos serviços, a ser realizada em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento;
- b) **Definitivamente:** pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o prazo do recebimento provisório.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. São de responsabilidade da Contratada os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a efetuar os pagamentos estabelecidos no contrato, destinados à contratada para salários e verbas trabalhistas, nas formas determinadas neste instrumento, sem prejuízos ou saldar quaisquer outras verbas contidas na legislação vigente;
- 6.2. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;
- 6.3. Fornecer um aparelho, rádio comunicador, para o coordenador geral da Contratada, que permanecerá em tempo integral nos locais e horários da execução dos serviços, à disposição da Contratante, em espaço posteriormente designado pela Contratante;
- 6.4. Eventuais despesas extras ou extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivadas e/ou autorizadas pela Secretaria de Ordem Pública, em razão das necessidades da produção do evento ou de obediência da Lei;
- 6.5. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza dos serviços e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:
- I. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
 - II. Manter seu pessoal uniformizado, devidamente identificado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Materiais conforme Anexos deste Termo de Referência;
 - III. Manter ficha individual de todos os Vigilantes, atualizadas e com fotos, no, locais de prestação dos serviços, para identificação e conferência do efetivo.
 - IV. Implantar, de forma adequada, a planificação da execução e supervisão permanente dos serviços:
 - Gerar ata diária de ocorrências e presença, com os seguintes dados:
 - a) Nome do Vigilante;
 - b) RG;
 - c) Data;
 - d) Horários de: entrada, intervalo e saída;
 - e) Ocorrências;
 - f) Ações tomadas;
 - g) Assinaturas do Vigilante e do Coordenador;
 - h) Posto do serviço (Local do Evento).
 - V. Quando o local de serviço for suprido por mais de um vigilante, deve-se nomear um líder responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes:
 - Cada equipe terá um líder;
 - Cada plantão (noturno ou 24h) terá um coordenador responsável por todas as equipes.
 - VI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - VII. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - VIII. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;
 - IX. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus;
 - X. Prever e, sempre que necessário, prover profissionais reservas para atendimento nas faltas e ausências de profissionais alocados;

- XI. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- XII. Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XIII. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- XIV. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humano quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços que satisfaçam o disposto no objeto do contrato. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- XV. A Contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- XVI. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- XVII. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- XVIII. É obrigatório a Contratada nomear **01 (um) coordenador geral** (que será o interlocutor entre a empresa Contratada e a Contratante), para organizar e orientar a atividade e o bom andamento da equipe, ficando a cargo da Contratada todos os encargos e remunerações extras para tal finalidade, devendo tais custos estarem inseridos nos custos indiretos da licitante. Este coordenador terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes, devendo o mesmo se responsabilizar pela guarda, distribuição e controle dos materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.
- XIX. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- XX. A Contratada obriga-se a fornecer rádios de comunicação para todos os líderes das suas equipes e duplas, a fim de manter comunicação total com a supervisão, regulação, fiscalização e produção do evento;
- XXI. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes, equipamentos e materiais mínimos, bem como quaisquer outros necessários ao desempenho das atividades dos Vigilantes contidos no Termo de Referência;
- XXII. Fiscalizar e fazer cumprir as atribuições dos Vigilantes contidos no Termo de

Referência, quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste, bem como das necessidades emergentes na execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTATAÇÃO

- 8.1. Será admitida a subcontratação do objeto, nos moldes abaixo delineados:
- 8.1.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, para todos os itens até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do objeto.
- 8.1.2. A contratada deverá fornecer informações da subcontratada para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.
- 8.1.3. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;
- 8.1.4. A Contratada fica responsável pela aquisição, distribuição e controle dos equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC, de uso exigido pela legislação vigente, dos seus Subcontratados;
- 8.1.5. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 8.1.6. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 8.1.7. A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.
- 8.1.8. O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A.** Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B.** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa

ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Paulo Fernando Soares da Silva, matrícula 529620, titular** e a servidora **Clívia Rossana Gomes Ferreira, matrícula 529354, suplente**, enquanto que a Gestão do Contrato será de responsabilidade do **servidor Donizete Rodrigues da Silva, matrícula 521217, como titular** e a servidora **Virgínia Pisetta, matrícula nº 521227, como suplente**.

11.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

11.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por

meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

11.5. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Contrato, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Ordem Pública - SECOP;

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá com a devida finalização do contrato na data do aniversário.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA -
SECOP João Patrício da Silva Filho –
Secretário
Contratante

CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA
EIRELI ME
Romero Coimbra de Magalhães
Contratada

Assinado por 3 pessoas: ROMERO COIMBRA DE MAGALHAES, JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO e BRUNO LUCAS BACELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8B50-44A3-B52A-CE10> e informe o código 8B50-44A3-B52A-CE10



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Saúde e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório para a **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, conforme Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor de R\$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais).

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024.


Fátima Rodrigues Almeida
Secretária Municipal de Educação



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A Sapopema, 17 de julho de 2024.

Secretária de Educação:

Fátima Rodrigues Almeida

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais). Venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Pregoeira

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 22/2024 visando a **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, conforme Termo de Referencia e pesquisas de preços em anexo, com o valor estimado de R\$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais), com data de abertura para o dia 31/07/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

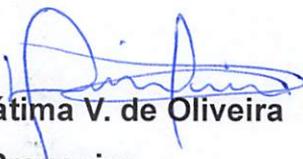
MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 22/2024 visando **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, com valor estimado de R\$: 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeira

Trata-se de solicitação exarada da Pregoeira do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 22/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, conforme Termo de Referência, em anexo.

Analisando a documentação apresentada, Minuta de Edital juntamente com minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 22/2024, considerando que o edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus

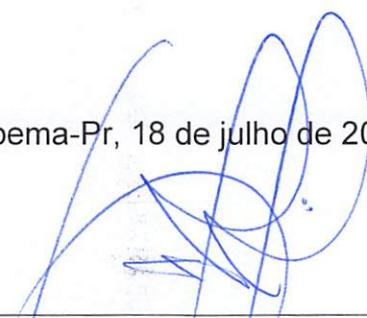


Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 18 de julho de 2024



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico
OAB/PR 44.863

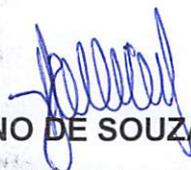


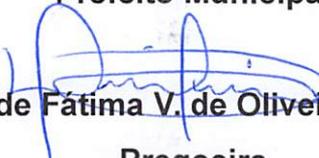
Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO PREGÃO ELETRONICO
Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 54/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/07/2024 as 10:00 h à 31/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 31/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br / <https://comprasbr.com.br> / www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de julho de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira Oliveira
Pregoeira

<https://amoreira oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 18 de julho de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E8B12212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 54/2024

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/07/2024 as 10:00 h à 31/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 31/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br / <https://comprasbr.com.br> / www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05F0300A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 07/2024-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA
MARCILAINE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 07/2024.

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais). Férias referentes ano ano de 2023.

RESOLVE:

Conceder Férias, pelo período de 15 (quinze) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCILAINE DOS SANTOS	19/06/2022 – 19/06/2023.	22/07/2024-05/08/2024.
CPF: 054.729.439-57		
RG/PR: 9.841.470-3		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de julho de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3BC7274D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 292/2024/SMSA

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação nº 09/2024 publicado no dia 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar nº 397/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
19	Macon Michel Lemos	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GOA-03

Art. 2º O servidor terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 397/2022 Anexo II, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 18 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 18 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:5DE2752D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 293/2024/SMSA

Torna público o termo de posse do servidor nomeado através da portaria 292/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Sapopema**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 54/2024**

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/07/2024 às 10:00 h à 31/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 31/07/2024 às 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br / <https://comprasbr.com.br> / www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 18 de julho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal**

81832/2024

Sengés

MUNICÍPIO DE SENGÉS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROC Nº 145/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na rodovia PR-151 trecho urbano, com uma extensão de 1,00 km e área de 12.500,00 m², conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, em anexo ao Edital. **DATA DE ABERTURA:** 07/08/2024 às 08h30min. **VALOR:** R\$ 3.563.066,02. Local: blcompras.com.

Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400 www.senges.or.gov.br, deptolicitacao@senges.pr.gov.br. Sengés, 18/07/2024. Depto de Compras e Licitações.

82170/2024

Entidades Municipais**Autarquia Municipal de Educação de Apucarana****AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 12/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medalhas, placas e troféus, a fim de atender os eventos protocolares de caráter institucional da Autarquia Municipal de Educação, notadamente quanto aos eventos culturais, artísticos, científicos e esportivos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 146.996,50 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO: 01/08/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 22/07/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 18 de Julho de 2024.

82050/2024

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a fim de atender a formação continuada dos professores da rede municipal de educação de Apucarana-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.145.105,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e cento e cinco reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 01/08/2024 às 15:00 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 22/07/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 18 de Julho de 2024.

82052/2024

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar visando atender a rede municipal e estadual do município de Apucarana.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.008.600,93 (oito milhões, oito mil seiscentos reais e noventa e três centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/08/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 23/07/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 18 de Julho de 2024.

82068/2024

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 15/2024**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização, desratização e controle integrado de vetores e pragas urbanas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 560.814,08 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/08/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 25/07/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 18 de Julho de 2024.

82093/2024

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2024**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de sistema de esgoto, contemplando limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem e tubulações, incluindo drenagem, transporte e descarte do material, a serem executados nos prédios públicos pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.

VALOR MÁXIMO: R\$ 225.970,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/08/2024 às 15:00 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 25/07/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 18 de Julho de 2024.

82096/2024

**Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais
da Região Metropolitana de Curitiba****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 8ª
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, nos termos do Contrato de Consórcio, resolve RETIFICAR, em parte, o Edital de convocação da 8ª Assembleia Geral Extraordinária do COIN-GM, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços - edição nº 11694, página 38, do dia 18 de julho de 2024, conforme segue:

Onde lê-se: 24 de julho de 2024, às 16:30 horas.

Leia-se: 31 de julho de 2024, às 15:30 horas.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Presidente do Consórcio das Guardas Municipais
Região Metropolitana Curitiba

82226/2024

**Consórcio Intermunicipal para
Desenvolvimento Regional - Irati****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
Processo Administrativo: 006/2024**

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, para Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE FERNANDES PINHEIRO, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUCAS E TEIXEIRA SOARES, CONSORCIADOS AO CONDER, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Municipal



EDITAL PARA REDUÇÃO DE CAPITAL

BRACO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 43.353.576/0001-45, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41210233871, comunica nos termos da lei, a intenção de reduzir o seu capital social do valor de R\$ 2.540.500,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais), para o valor de R\$ 959.200,00 (novecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), com o cancelamento de 1.181.300 quotas de capital, mantidas em Tesouraria no valor de R\$ 1.181.300,00 (um milhão cento e oitenta e um mil e trezentos e reais, e do 390.000 quotas de capital no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) em devolução parcial dos imóveis urbanos, aus os solos que os cobrem, em face do cancelamento por dissidência da incorporação e na mesma proporção da mesma para a destinação que lhe aproveitarem e integralizados conforme a 3ª e 5ª alteração do contrato social arquivada na MM Junta Comercial do Estado, sob nº 20217378692 em data de 10/11/2021 e sob nº 20236948451 em data de 02/10/2023, respectivamente, valores considerados excessivos em relação ao objeto da sociedade. Publicação nos termos dos artigos 1082 a 1094 do CCB, para oposição de possíveis credores da sociedade nos prazos de 90 (noventa) dias a partir da presente data. Curitiba, 18/07/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TLOG TRANSPORTES CNPJ 11.227.828/0001-01 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Renovação da Licença de Operação - RLO para atividade de transporte de cargas em geral e de resíduos a ser implantada Rua Doutor Murici,3400, Colônia Murici, São Jose dos Pinhais.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 54/2024

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/07/2024 as 10:00 h à 31/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 31/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br / <https://comprasbr.com.br> / www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoes@sapopema.com.br - Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 18 de julho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL PUBLICADO

Nos editais da Leião do CENAPAL (Fabricação) - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - ARCE, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, foi tomada a Lei nº 9.514/97, nas datas de 26/07/2024 (1º leilão) e 31/07/2024 (2º leilão) ambas as 9h30. Lote 1 - Curitiba/PR. Mat. 30,145 do 8º RI local. Publicação no jornal nos dias 15, 16 e 17/07/2024 (Págs. 11 em todas as datas) - ONDE SE LE: 1º Leilão R\$ 4.044.623,73. LEIA-SE: 1º Leilão R\$ 3.938.000,00. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Liliomar Pestana Gomes - Leiloeira Oficial - JUCIS05 168/00 | pestanaleiloes.com.br

MUNICÍPIO DE CASTRO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O ENTREPOSTO DE PEIXES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEAB. Termo de Convênio 167/2024 - SMA. ABERTURA: 08h31 do dia 02/08/2024. DISPUTA: 09h00 do dia 02/08/2024 VALOR MÁXIMO: R\$ 383.363,00 PREGOEIRA JAQUELINE K R PEDROSO



Aviso de Licitação Edital - Pregão Eletrônico Nº 062/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Playgrounds Infantil (Parquinho) para atendimento aos parques e praças do Município de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de JULHO de 2024 até as 08:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2024. Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de julho de 2024. Helder Luiz Lazarotto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Objeto: Registro de preços para serviço de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, do tipo menor valor unitário por item, licitação exclusiva para ME/ME/EPP com prioridade local e regional. Data: 05 de agosto de 2024 / Horário: 09h00min. Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG:987915 - N.º 90064 O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telemaco Borba, 18 de julho de 2024. Matilde Maria Bittencourt Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, do tipo menor valor unitário por item, licitação com reserva de cota para ME/ME ou EPP, e itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional. Data: 01 de agosto de 2024 / Horário: 09h00min. Plataforma: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG:987915 - N.º 90063 O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telemaco Borba, 18 de julho de 2024. Matilde Maria Bittencourt. Pregoeira.



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL FUNASA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 192.885,64 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/07/2024 as 08h30m do dia 02/08/2024. Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/08/2024 as 09h:00m do dia 02/08/2024. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/08/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de julho de 2024 Maynara Cordeiro Pregoeira Decreto nº 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO - CONVÊNIO 100/2024 - SEAB DEAGRO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 464.586,79 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/07/2024 as 08h30m do dia 31/07/2024. Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 31/07/2024 as 09h:00m do dia 31/07/2024. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 31/07/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de julho de 2024 Maynara Cordeiro Pregoeira Decreto nº 008/2024



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Estado do Paraná - Palácio São José Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PROCESSO Nº 34.008/2024

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para veículos e máquinas em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 1050879

TIPO: Menor Preço Total do Item DATA DA ABERTURA: 02/08/2024 - HORÁRIO: 10:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 86.220,76 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp-pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia de Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 18 DE JULHO DE 2024. LEANDRO LINO ROLIM Pregoeiro





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SAOPEMA

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 22

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 54

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Saopema - PR

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0600112361000620173390397701

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 189.040,00

Data de Lançamento do Edital: 19/07/2024

Data da Abertura das Propostas: 31/07/2024 Data Registro: 19/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MULTIIDENTIDADE

LICITAÇÃO LIVRE CONCORRENCIA SEM RESERVA DE COTA PARA ME EPP

O **MUNICÍPIO DE SAOPEMA** Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	19/07/2024 - 10:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	31/07/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	31/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	31/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: (43) 3548-1383, ramal 2008
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO-PRORROGAVEL CONFORME LEI 14.133/2021
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME EPP	NÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 5,00
AMOSTRA	NÃO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020.
Valor Total: RS 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais).	

1. DO OBJETO E DA RESERVA DE COTA PARA ME EPP.

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / e ou E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível. Conforme o Item Vencedor.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após realização dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vint) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1080	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00107 - Salário-Educação



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2024	320	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	1930	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2290	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2300	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no setor de compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, centro, a o lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Atualizada;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

TR elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos da Lei 14.133/21.
Art. 6º, inciso XLI

1.1. OBJETO: Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e em eventos do município de Sapopema - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo: Fátima Rodrigues de Almeida.

Critério de julgamento: menor preço Por Item.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?
() Sim.
(X) Não.
Justificativa: Pequenos municípios têm o prazo de até 2026 para se adaptar totalmente à Lei 14.133/2021. Desse modo, apesar da obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar na referida lei, o município de Sapopema enquadra-se como pequeno município (contém menos de 20.000



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

habitantes).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, (período diurno/noturno), de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante, em dois lotes, com fornecimento dos materiais acessórios, para atender as necessidades da Administração Municipal e das escolas municipais tuteladas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas, é justificada pelas seguintes condições:

Trata-se de serviço essencial para a administração, com vista a promover a vigilância do patrimônio público (imóvel, instalações físicas internas, equipamentos e acervo documental) e a integridade do servidor e do público em geral, exclusivamente, dos alunos, sendo caracterizado como “serviço continuado”, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

Sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, já que esses são imprescindíveis para garantir o funcionamento das Instituições;

Atualmente os serviços são realizados por vigilantes terceirizados lotados no período diurno nas escolas, e noturno na Praça Central e Hospital Municipal, além de serviços descontinuados de vigilância em eventos pequenos realizados pelo município;

Ademais, de acordo com o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal, Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores: “Nos termos da Lei nº 7.102/83, os serviços de vigilância consistem em serviços de vigilância ostensiva, de transporte de valores e ainda de serviços orgânicos de segurança.

A vigilância ostensiva consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa.

Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

sociais.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT. DIÁRIA	VIGÊNCIA	MÉDIA DAS DIÁRIAS	TOTAL DAS DIÁRIAS
1	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 6 HORAS - PARA SERVIÇO DE MONITIRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	500 diárias	12 MESES	131,89	65.945,00
2	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 8 HORAS - PARA SERVIÇO DE MONITIRAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	700 diárias	12 MESES	175,85	123.095,00
TOTAL:					189.040,00

A cotação de valores orçamentários descritos na tabela acima do presente termo foi obtida por meio de consulta de Banco de Preços (BP), Fornecedor JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO - MEI e Portal Nacional de Cotações Públicas (PNCP), conforme apregoa o Decreto Municipal nº 58/2023.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2024	1070	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1080	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00107 – Salário-Educação
2024	320	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	1930	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2290	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2300	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto trata de:

Compras; Serviços; Compras e serviços.

Os bens e serviços são comuns ou especiais?

Bens e/ou serviços comuns; Bens e ou serviços especiais.

Justificativa: Serviço comum conforme decreto municipal nº 60/2023.

Tratam-se de serviços e/ou fornecimento contínuo ou por escopo?

Serviços ou compras por escopo (ou não contínuos). Lotes: _____.
 Serviços ou fornecimentos contínuos. Lotes: _____.
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

() Sim.

(x) Não.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A Instrução Normativa nº 2/2008 apresenta uma descrição dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância descritas a seguir.

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome,



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

O **lote 1** da presente contratação prestará serviços de vigilância e monitoramento patrimonial nas dependências e demais ambientes em que sejam requisitados seus serviços pela Administração Municipal, assegurando, desse modo, a incolumidade do patrimônio e dos agentes públicos, a fim de manter seu perfeito funcionamento e garantir a supremacia do interesse público – princípio administrativo. A essência desse princípio está na própria razão de existir da Administração, ou seja, a Administração atua voltada aos interesses da coletividade, os mesmo atuarão em vigilância a prédios públicos, no período noturno, bem como em eventos de pequeno porte, como campeonatos esportivos, feiras, etc.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O **lote 2** visa atender às demandas das escolas municipais, não somente em quesito de vigilância e monitoramento, mas de acompanhamento e controle de entrada e saída dos alunos, professores, pais e terceiros, haja vista que se faz necessária a proteção integral de todos que frequentam o ambiente escolar, exclusivamente, os alunos, conforme Lei 8.068/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) que dispõe sobre a proteção integral das crianças e adolescentes em seu artigo 1º: “*Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.*” Também, cabe ao poder público assegurar aos menores a efetivação de seus direitos, conforme artigo 4º do ECA:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”* Por fim, por meio dos serviços de vigilância nas escolas, *buscar-se-á atingir o objetivo de prevenção constante no artigo 5º do ECA: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.*

PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

A adjudicação dos objetos será realizada por:

- Adjudicação por item unitário separadamente;
- Adjudicação por grupo(s) de item(ns);
- Adjudicação por lote.

**Cada Lote do item “IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO” corresponde a forma de adjudicação para o item, seja por conjunto de itens agrupados ou itens unitários.*



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Justificativa:

A contratação por Item trás maior índice de competitividade e Transparência a Contratação Pública.
A contratação por empresas diferentes não trará prejuízo a Administração, pois são finalidades diferentes para cada item.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato.

- a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;
- b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 1) Os serviços serão prestados na Escola Municipal HELENA MACIEL DE MELO C M E I, RUA ADÃO LOPES,S/N, JARDIM IDEAL. 84290-000 Sapopema - PR;
- 2) Escola Municipal MARIA ELIAS FADEL E M PROFA EF, RUA ADÃO LOPES,SN, CENTRO. 84290-000 Sapopema - PR;
- 3) Escola Municipal OLAVO BILAC E M C EI EF, RUA PANTALEAO SN, LAGEADO LISO. 84290-000 Sapopema - PR;
- 4) Hospital Municipal Santana, Praça Antônio Batista Ribas, 105. 84290-000 Sapopema - PR;
- 5) Praça da Matriz e ruas arredores, Rua Santana, 127. 84290-000 - Sapopema - PR;
- 6) Demais localidades e em eventos em que a Administração e suas respectivas secretarias solicitarem.

DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

I -O prazo de execução será de 12 meses, a contar da data de publicação do aviso de homologação.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda certa da Administração em relação ao objeto.

O objeto do lote 01, o qual corresponde aos serviços de vigilante desarmado, na forma de diárias de 06 horas, tem a finalidade de serviço de monitoramento e segurança das áreas da administração, saúde e esporte. Tais serviços serão realizados e, portanto, distribuídos, conforme necessidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O quadro a seguir descreve o planejamento e distribuição inicial de prestação de serviço

Item	Locais	Carga Horária	Turno
01	Hospital Municipal Santana	1 diária (6 horas)	Noturno
	Praça Municipal	1 diária (6 horas)	Noturno
	Serviços esporádicos – vigilância em eventos, etc	1 diária (6 horas)	Diurno (Manhã, Tarde e Noite)

III - O objeto do lote 02, o qual corresponde aos serviços de vigilante desarmado, na forma de diárias de 8 horas, tem a finalidade de serviço de monitoramento e segurança das escolas municipais. Tais serviços serão realizados e, portanto, distribuídos, entre 3 escolas municipais, durante os dias letivos vigentes nos calendários escolares de 2024 e 2025. Conforme a Secretaria Municipal de Educação requerir poderá ser alterado o cronograma, bem como as escalas de prestações de serviço para adequar-se às mudanças repentinas no calendário escolar e/ou atividades e eventos elaborados pelas escolas.

O quadro a seguir descreve o planejamento e distribuição inicial de prestação de serviço:

Item	Escolas	Carga Horária	Turno
02	Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo - EI	1 diária (8 horas)	Diurno (Manhã e Tarde)
	Escola Municipal Profª Maria Elias Fadel - EF	1 diária (8 horas)	Diurno (Manhã e Tarde)
	Escola Municipal do Campo Olavo Bilac - EF/EI	1 diária (8 horas)	Diurno (Manhã e Tarde)

IV - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

II – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto;

III – O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo *visto* na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS*.

V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VI – A emissão do *Termo de Recebimento Provisório* (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*;

VII – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados*.

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

IX – O *Pedido de Substituição/Refazimento* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O *Termo de Rejeição dos Serviços* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados*, ou Relatório do *ponto eletrônico*, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

apartado.

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* das Notas fiscais, Empenho e Autorização pelo departamento competente.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das Obrigações assumidas na prestação dos serviços;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX – É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII – Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização da contratação dos serviços adquiridos ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

- Alan Maciel dos Santos Lima - Auxiliar Administrativo;

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):

(x) Atestado de Capacidade Técnica serviço de características Igual ou semelhantes o objeto licitado.

- Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

(x) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sapopema, 17 de julho de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA**

_____, **NA
FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 011/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX-XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX- E-mail- XXXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 3.5- Os serviços serão executados no Centro de Eventos do Município de Sapopema, ou no local onde os eventos forem realizados;
- 3.6- Os serviços serão realizados de forma Parcelada, a princípio será executado a quantia necessária para a realização da 17ª Festa da Regiões Brasileiras que será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2024, e, o restante serão executados conforme os eventos a ser realizado no município.

04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme os serviços prestados;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.3 O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

4.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.5 Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

4.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1080	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00107 – Salário-Educação
2024	320	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	1930	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2290	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2024	2300	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)
------	------	---	---

06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução totaldo objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executado, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

8.11 Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretariasolicitante;

8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.13 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.14 A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DA(S) EMPRESA(S) DETENTORAS DOS CONTRATOS.

09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Tercei Qarta deste instrumento.

9.2 Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais eas



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

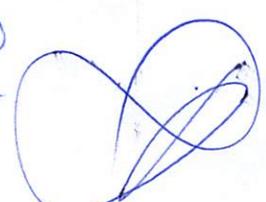
14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2024.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATADO

XX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Re: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 22/2024

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: comercial@imbraseg.com.br

Data: quinta-feira, 25 de julho de 2024 às 13:18 BRT

Bom dia, segue resposta a pedido de esclarecimento:

- 1) A planilha de custo deverá ser apresentada apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentada por todos? **Somente pelo licitante vencedor.**
- 2) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? **Sim**
- 3) Quais materiais e equipamentos deverão ser fornecidos? **Uniforme e equipamento respectivo a atividade a ser executada.**
- 4) Qual empresa executa o serviço atualmente? **Pregão nº 105/2021 disponível no portal transparência.** Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? **São funcionários da empresa, não temos acessos.**
- 5) Qual alíquota de ISS para o objeto? **5%**
- 6) Qual tarifa transporte público do município? **Não tem transporte público no município.**
- 7) No lote 01:
 - a) Referente aos serviços a serem prestados no Hospital Municipal e a Praça Municipal. Qual o horário de trabalho diário? Devemos considerar de segunda à domingo? **de Sexta a domingo - período noturno.**
 - b) Referente aos serviços esporádicos. Serão 06h diárias podendo ser requisitado qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados? **Sim.**
- 8) Qual horário de trabalho diário referente ao lote 02? **7h20m á 12h. 12h50m a 17h.** Será de segunda à sexta? **Sim.**
- 9) O intervalo para almoço referente ao lote 02 deverá ser indenizado ou será usufruído? **Usufruído.**
- 10) Os serviços nas Escolas Municipais serão executados de forma ininterrupta ou seguirá os dias letivos do calendário escolar? **Dias letivos conforme calendário escolar.** Poderiam nos encaminhar o calendário escolar, por gentileza?

Segue anexo o Calendário Escolar

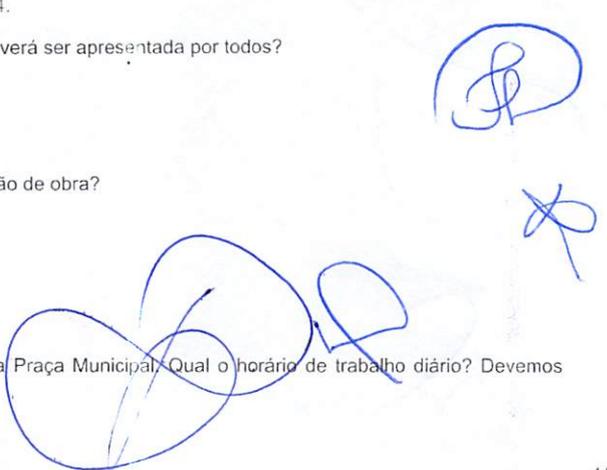
Att. Dirce

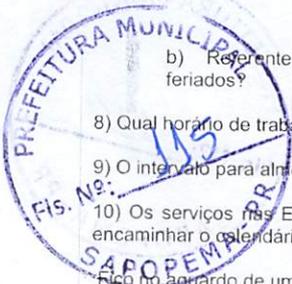
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (43) 3548-1383
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro

Em quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 10:57:52 BRT, Adriana <comercial@imbraseg.com.br> escreveu:

Bom dia à todos!

Prezados, segue pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 22/2024.

- 1) A planilha de custo deverá ser apresentada apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentada por todos?
 - 2) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos?
 - 3) Quais materiais e equipamentos deverão ser fornecidos?
 - 4) Qual empresa executa o serviço atualmente? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
 - 5) Qual alíquota de ISS para o objeto?
 - 6) Qual tarifa transporte público do município?
 - 7) No lote 01:
 - a) Referente aos serviços a serem prestados no Hospital Municipal e a Praça Municipal. Qual o horário de trabalho diário? Devemos considerar de segunda à domingo?
- 



b) Referente aos serviços esporádicos. Serão 06h diárias podendo ser requisitado qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados?

8) Qual horário de trabalho diário referente ao lote 02? Será de segunda à sexta?

9) O intervalo para almoço referente ao lote 02 deverá ser indenizado ou será usufruído?

10) Os serviços nas Escolas Municipais serão executados de forma ininterrupta ou seguirá os dias letivos do calendário escolar? Poderiam nos encaminhar o calendário escolar, por gentileza?

Fico no aguardo de um retorno e desde já agradeço!

Atenciosamente,

Adriana Cancelier
(41) 99647-5640
comercial2@imbraseg.com.br
comercial2@imbralimp.com.br



www.imbraseg.com.br

(41) 3552 7472

Rua Pedro Druszczyk, 379, Centro, Araucária - PR, CEP: 83702-080

Calendário Escolar.pdf
546.4kB

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Município: Sapopema
 Instituição de Ensino: Escola Municipal do Campo Olavo Bilac
 Curso: Educação Infantil e Ensino Fundamental



Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				29	30	31					29	30	31				
11 dias letivos							19 dias letivos							19 dias letivos						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						6				1	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
22 dias letivos							20 dias letivos							20 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
8 dias letivos (1ª Sem) 5 dias letivos (2ª Sem)							22 dias letivos							21 dias letivos						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
22 dias letivos							19 dias letivos							11 dias letivos						

1º Jan. - Ano Novo		1º Mai. - Dia do Trabalho		1º Nov. - Finados		Feriado Municipal	
29 Mar. - Paixão	30 Mai. - Corpus Christi	15 Nov. - Proclamação da República	26	Julho	Padroeira		
31 Mar. - Páscoa	7 Set. - Independência	20 Nov. - Dia Nacional de Zumbi e da Consc.	20	Setembro	Emanipação		
21 Abr. - Tiradentes	12 Out. - N. Sra. Aparecida	25 Dez. - Natal					

Legenda				Avaliação Trimestral			
Continuidade das férias ano letivo 2024		Feriado		1º T. - 15/02 a 17/05	64	d.l.	
Início e término das aulas		Recesso escolar		2º T. - 20/05 a 06/09	68	d.l.	
Início e término de trimestre		Semana do autismo		3º T. - 09/09 a 16/12	68	d.l.	
Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2025					
Plano de Abandono		Conselho de Classe		Total = 200 dias letivos			
Sábado letivo		Família na Escola					

1.º semestre:		100	dias letivos	2.º semestre:		100	dias letivos
Horário de funcionamento		Intervalo/min		HOMOLOGADO			
Manhã	07:45 às 11:55	10min		PELO CONSELHO ESCOLAR			
Tarde	12:50 às 17:00	10 min		ATA Nº 01/2024 de 09/05/2024			

Observações



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 22/2024

Processo nº 54/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, inscrita no CNPJ 41569265000192, com sede na cidade de Sapopema, à Rua AVENIDA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS nº 94, telefone (43) 3545-1915, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, CPF 08136387982, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail contabil@fontouracontabilidade.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 30/07/2024



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 22/2024

Processo nº 54/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO , inscrita no CNPJ 41569265000192, sediada na cidade de: Sapopema - PR, AVENIDA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, telefone: (43) 3545-1915, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO , CPF 08136387982 e email: contabil@fontouracontabilidade.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 30/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 22/2024

Nº Processo: 54/2024

OBJETO **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas**

1

Item: 1	Quantidade: 500	Unidade: DIARI	Valor Ref: 65.945,0000
Descrição: SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	PROPIA	PROPIA	131,8900

2

Item: 1	Quantidade: 700	Unidade: DIARI	Valor Ref: 123.095,000
Descrição: SERVIÇO SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 8 HORAS - PARA			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	Serviços		175,8500
Licitante 03	PROPIA	PROPIA	175,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: 22/2024
TIPO: MP
Pregoeiro: Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

OBJETO **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das**

			TOTAL DO PROCESSO:	170.000,00
FORNECEDOR	JEANDERSON DA SILVA	CNPJ/CPF: 41569265000192	TOTAL:	170.000,00

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 131,8900 Valor final: 130,0000 Valor total: 65.000,00

Item: 1 Unidade: DIARI Marca: PROPIA Modelo: PROPIA
SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 6
Quantidade: 500,00

2

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 175,8500 Valor final: 150,0000 Valor total: 105.000,00

Item: 1 Unidade: DIARI Marca: PROPIA Modelo: PROPIA
SERVIÇO SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 8 HORAS - PARA SERVIÇO DE
Quantidade: 700,00

J DA S GUERREIRO
41.569.265/00001-92



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Razão Social: J DA S GUERREIRO	
CNPJ: 41.569.265/0001-92	
Endereço: AV NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS	Bairro: CENTRO
Cidade: Sapopema	Estado: Paraná
CEP: 84.290-000	
Telefone: (43) 98492-6765	
E-mail: audplan@hotmail.com	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	748
Agência:	0720
Conta:	99593-8

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
CPF:	081.363.879-92
RG:	12490447-1 SESP PR

Itens vencedor

Item	Lote	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	500	DIARIA	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 6 HORAS - PARA SERVIÇO DE MONITIRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	130,00	R\$ 65.000,00
1	2	700	DIARIA	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 8 HORAS - PARA SERVIÇO DE MONITIRAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	150,00	R\$ 105.000,00

TOTAL= R\$ 170.000,00

Cento e setenta mil reais

Validade: 60 dias.

Sapopema, 31 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
Data: 31/07/2024 09:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
081.363.879-82

AV NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 94, CENTRO - SAPOPEMA PR 84.290-000



Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

22/2024 - Menor Preço

Processo nº 54/2024

Fornecedor: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO

Aceite de Termos Proposta

A Empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, inscrita no CNPJ 41569265000192, sediada na cidade de Sapopema - PR, Rua AVENIDA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, telefone: (43) 3545-1915, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, CPF XXXXXXXX7982 e email: XXXXXXil@fontouraXXXXXXilidade.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

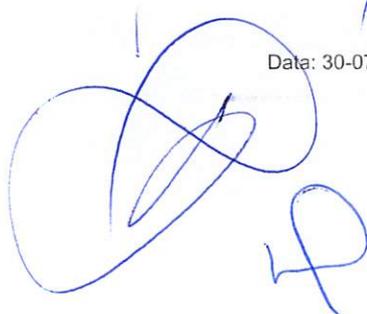
(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.


Data: 30-07-2024 16:50:13






TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2024 09:52:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982**
CNPJ: **41.569.265/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982

CPF/CNPJ: 41.569.265/0001-92

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:54:05 do dia 31/07/2024 , com validade até o dia 30/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PRxKg9GE5yhaNctP0mtp

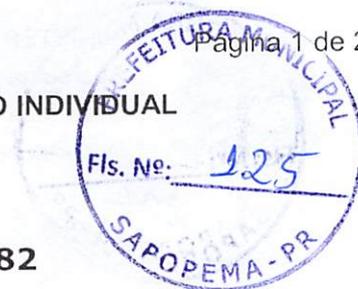
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ 41.569.265/0001-92

NIRE 418.124.276-73

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982



JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 27/10/1994, portador do CPF Nº. 081.363.879-82 e do documento de identidade RG nº 124904471 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, a Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000, Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **418.124.276-73** e no CNPJ sob nº **41.569.265/0001-92** com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, a Av Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000, resolve alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o ramo de atividades passa a ser **SERVICO DE INSTALACAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA, MECANICOS OU ELETRONICOS .SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL,ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, ATIVIDADES DE VIGILANÇIA E SEGURANÇIA PRIVADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social passa a ser no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo o seu aumento, totalmente integralizado neste ano, em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA - o nome empresarial passa a ser **J DA S GUERREIRO.**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assina este Instrumento Particular de Contrato Social em via única, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Sapopema, 29 de Julho de 2024.

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J DA S GUERREIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08136387982	JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2024 19:11 SOB N° 20245437878.
PROTOCOLO: 245437878 DE 29/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410725393. CNPJ DA SEDE: 41569265000192.
NIRE: 41812427673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2024.
J DA S GUERREIRO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 11 - HABILITAÇÃO: 08/07/2013

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/10/1994 SAPOPEMA/PR

4 - DATA EMISSÃO: 18/06/2024 5 - VALIDADE: 18/06/2034 6 - ACC: D

7 - DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 12490447-1 SESP PR

8 - CPF: 081.363.879-82 9 - Nº REGISTRO: D581983453 10 - CAT. HAB: AD

12 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO

13 - FILIAÇÃO: CLAUDIO BATISTA OLIVEIRA GUERREIRO

IVONETE RIBEIRO DA SILVA GUERREIRO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	13	14	15
A		18/06/2034		D1		18/06/2034
A1				BE		
B		18/06/2034		CE		
B1				C1E		
C		18/06/2034		DE		
C1				D1E		

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 35715286008
 PR1620616851

2825391425
 QUALIFICADO EM TODOS OS TÍTULOS NACIONALMENTE

2825391425
 G. I. C. S. 11/16/25



Handwritten signatures in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.569.265/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2021	
NOME EMPRESARIAL J DA S GUERREIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUERREIRO VIGILANCIA E MONITORAMENTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS	NÚMERO 94	COMPLEMENTO SALA	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDPLAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 8492-6765		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 09:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.569.265/0001-92
Razão Social: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 0813638798
Endereço: AV NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS 94 / CENTRO / SAOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072104065617172691

Informação obtida em 23/07/2024 09:22:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J DA S GUERREIRO**
CNPJ: 41.569.265/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:47:39 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **C74D.BF9D.F674.1303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034164463-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.569.265/0001-92

Nome: **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO** 08136387982

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2024.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 03 de Julho de 2024

NEGATIVA Nº: 988/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXT4X4CU7M

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO - MEI

INSCRIÇÃO
EMPRESA

137804

CNPJ/CPF

41.569.265/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

804

ENDEREÇO

AVENIDA NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 94 - CENTRO Sapopema - PR CEP: 84290000

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de serviços de segurança, Instalação e manutenção elétrica

Jaine Faria de Miranda

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://transparencia.sapopema.pr.gov.br:7474/portal/stmcertidao.process.logic> 03/07/2024

Código de Validação C2HJF2QEMXT4X4CU7M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO** 08136387982 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.569.265/0001-92
Certidão nº: 51581874/2024
Expedição: 25/07/2024, às 08:47:13
Validade: **21/01/2025 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.569.265/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982

CNPJ: 41.569.265/0001-92

Local da Sede: Sapopema - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 29 de julho de 2024



Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



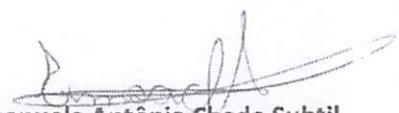
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, à Av. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 – centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro, brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr, executa serviços **COM OBJETO: Contratação de Empresa de Segurança para Eventos do Município de Sapopema-Pr.** Conforme o Contrato nº 254/2021, e, seus Termos aditivos, Pregão Presencial nº 105/2021.

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO - MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE UM VIGILANTE DESARMADO POR 6 HORAS. PARA SERVIÇO DE MONITIRAMENTO.			UNIT	250,00	140,00	35.000,00	
TOTAL								35.000,00	

Atestamos ainda, que o serviço continua sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sapopema-PR, 25 de julho de 2024.


Emanuèle Antônia Chede Subtil
Secretária de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde
CPF 049 840 419-60
SAPOPEMA PR

J DA S GUERREIRO
41.569.265/0001-92



PREGÃO N° 22/2024

Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

Declaro que a empresa **J DA S GUERREIRO** CNPJ 41.569.265/0001-92, representada por Jeanderson Guerreiro da Silva, CPF 081.363.879-92, possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato N° 54/2024 oriundo do Pregão Eletrônico N° 22/2024, firmado com o município de Sapopema.

Sapopema, 31 de julho de 2024.

 Documento assinado digitalmente
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
Data: 30/07/2024 16:42:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
081.363.879-92

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The largest signature is at the top, and two smaller ones are below it.

J DA S GUERREIRO
41.569.265/00001-92



PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

J DA S GUERREIRO
41.569.265/0001-92
AV NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 94, CENTRO – SAPOPEMA PR 84.290-000

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Sapopema, 25 de junho de 2024.

 Documento assinado digitalmente
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
Data: 30/07/2024 16:47:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
CPF: 073.939.689-75

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

AV NILSON DE JESUS BATISTA RIBAS, 94, CENTRO – SAPOPEMA PR 84.290-000



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultoriamga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

EXCELENTÍSSIMO SR. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA, ESTADO DO PARANÁ.

C/c: Setor Jurídico

C/c: Controle Interno

C/c: Autoridade Hierárquica Superior

Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2024.

JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.418.955/0001-99, com sede no Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. Josnei Fontoura Gomes – Procurador, inscrito no CPF nº 031.160.309-28 e no RG nº 0571737 MT/PR, já qualificada nos autos do processo licitatório – Pregão do tipo eletrônico nº 22/2024, vem, à presença de Vossa Excelência, com espeque no art. 165, I da Nova Lei de Licitações, o art. 44, caput, parágrafo 1º do D.F. 10.024/2019 e art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a" e inciso LV da CF/88, peticionar seu **“RECURSO ADMINISTRATIVO”** em decisão que proferiu a habilitação da empresa J DA S GUERREIRO, inscrita no CNPJ



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultorianga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

nº 41.569.265/0001-92, pelas razões de fato e de direito que serão apresentadas a seguir.

1. DA LEGITIMIDADE – LEGALIDADE E TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

É legítima a propositura da medida de Recurso Administrativo previsto no art. 165, I da Nova Lei de Licitações e no artigo 44, caput, parágrafo 2º 3 do DF 10.024/19. Ainda para que não haja dúvidas quanto à legitimidade da propositura da medida recursal, ampara-se a referida peça de recurso administrativo no direito de petição, garantindo seu direito de recorrer não só pelo rito ordinário, mas também, com arrimo na Constituição Federal. No tocante ao direito de petição, a Constituição Federal assegura por meio do art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", e inciso LV, da CF/88, nos seguintes termos:

"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

Também devemos citar que o Art. 5º da Constituição Federal⁴ elenca direitos fundamentais da pessoa - humana, ou seja, que não se incluíam as pessoas jurídicas. Essa orientação inclusive já foi defendida por Pontes de Miranda. Contudo, atualmente, não há mais espaço para este debate, pois vários direitos previstos nos incisos do Art. 5º referem-se às pessoas jurídicas, como a proteção às associações e livre iniciativa. É também a orientação do Sr. Alexandre de Moraes -, Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, da qual comunga-se José Afonso da Silva. Vejamos:

"à pesquisa no texto constitucional mostra que vários dos direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às pessoas jurídicas", tais como o "PRINCÍPIO DA ISONOMIA, O PRINCÍPIO



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultorianga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

DA LEGALIDADE, O DIREITO DE RESPOSTA", o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade de domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança". Há até direito que é PRÓPRIO DE PESSOA JURÍDICA, como o direito à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintos como logotipos e nome fantasia."

Nesta toada, as pessoas jurídicas também podem fazer uso do "direito de petição" que na esfera infraconstitucional foi regulamentada pela Lei nº 9.784/995. No seu Art. 6º, estabeleceu os requisitos quanto ao requerimento inicial, admitindo em certos casos até mesmo a manifestação/sustentação oral. Note-se que a lei não exige mais que os requisitos mínimos para que se estabeleça uma relação "jurídica processual entre o administrado e a administração pública." A bem da verdade, não exige nenhuma formalidade específica e, por vezes, admite a solicitação/sustentação oral que reduzida a termo, será tombada em processo administrativo. Merece destaque a previsão do parágrafo único que veda à Administração -, promover "a recusa imotivada de recebimento de documentos", ou seja, mesmo estando "intempestiva", em clara proteção ao cidadão, estando ele na condição de pessoa física ou jurídica.

Por consequência, o direito de petição, seja ele proposto por pessoa física ou jurídica, ambos tem como objetivo precípuo assegurar o exercício das prerrogativas típicas de um Estado Democrático de Direito que não tolera ABUSOS OU ARBITRARIEDADES, permitindo ao cidadão (pessoa física) ou empresa/entidade/organização, (pessoa jurídica), a possibilidade de vislumbrarem igualmente os direitos e obrigações que os submetem de forma objetiva pelas Leis, a saber, aquelas "que os protegem e as quais devem se subordinar", para então tornarem-se de fato sujeitos de direitos e obrigações. Logo, A MEDIDA RECURSAL encontra-se tempestiva por força da Constitucional Federal.

Pelos argumentos que serão expostos/individualizados abaixo, esperamos ao fim da análise de admissibilidade e conhecimento das razões de



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultoriamga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

mérito da peça de contrarrazão por Vossa Excelência –, Senhor (a) Pregoeiro (a), onde verificará que todas eles reforçam a manutenção da decisão de Vossa Excelência -, a saber, INABILITAR a empresa J DA S GUERREIRO.

Superado as questões preliminares no que tange a legitimidade, legalidade e tempestividade da peça de contrarrazão, passamos agora para os aspectos técnicos, razões fáticas e mérito dela.

2. DO RELATÓRIO FÁTICO

A empresa recorrente apresentou a documentação de habilitação na plataforma do COMPRASBR, que tem por objeto: Contratação de empresa de **vigilância desarmada** para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema – PR.

Ocorre que, mesmo que não tenha sido solicitado no presente instrumento convocatório, a empresa atuante nessa área de segurança privada, **NECESSARIAMENTE**, precisa ter registro prévio de sua Autorização emitido pela Polícia Federal.

É o que será demonstrado a seguir.

3. DOS FUNDAMENTOS

Ressalta-se, com base na rigorosa observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que a



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultorianga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

documentação submetida pelas empresas participantes não se configura como suficiente para comprovar a qualificação econômico-financeira e técnica exigida, bem como para satisfazer às demandas de qualificação técnica e à necessidade de apresentação das declarações determinadas pelo edital do processo licitatório vigente.

Tal constatação evidencia um descumprimento incontestado das disposições estipuladas no edital, configurando um cenário que, à luz dos precedentes e da jurisprudência aplicável, deve necessariamente conduzir à inabilitação das empresas em questão, nos termos dos critérios e procedimentos legalmente estabelecidos para tal fim.

Portanto, diante desta situação, impõe-se a adoção de medidas administrativas cabíveis para a inabilitação das empresas que não atendem aos requisitos e condições previamente definidos, assegurando-se, assim, a integridade e a lisura do processo licitatório, em estrito cumprimento às normas legais e regulamentares que o orientam.

Antes mesmo de apurarmos o mérito da questão, analisemos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em relação ao Princípio da Especialidade, em que, a Lei especial prevalece sobre a Lei Geral:

ADMINISTRATIVO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO EXÉRCITO. LEIS 5.651/70 E 9.636/98. APLICAÇÃO DA LICC, ART. 2º, §§ 1º E 2º. VIGÊNCIA DA NORMA ESPECIAL SOBRE A NORMA GERAL POSTERIORMENTE EDITADA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE. 1. A legitimidade do Comandante do Exército para alienar os bens da União sob sua jurisdição, prevista na Lei n. 5.651/70, não foi alterada pela Lei n. 9.636/98, cujo caráter geral não é apto a revogar aquela, que regula a matéria de modo mais específico. 2. Tal legitimidade não exclui o dever de observância das regras atinentes às alienações feitas pela União prevista na Lei n. 9.366/98. 3. "A avaliação do interesse público para decisão sobre eventual alienação não pode diferir dos mesmos critérios para as demais alienações de imóveis da União quando se tratar de bens públicos da União sob cautela das Forças Armadas. Se houve algum desmerecimento ao interesse público deve isto ser objeto de apuração e regular desconstituição do ato alienatório também sob as mesmas balizas legais" (AgRg no REsp 1073952/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 18.3.2010, DJe 27.4.2011). Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1.359.182/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe 10/06/2013)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. SFH. DUPLO FINANCIAMENTO. COBERTURA DO FCVS. AÇÃO DE COBRANÇA DE SALDO RESIDUAL. PRAZO PRESCRICIONAL. ART. 178, § 9º, V, 'B', DO CC/16. PRESCRIÇÃO QUADRIENAL. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO 1.



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultoriamga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

Os arts. 9º, § 1º, da Lei 4.380/1964; 5º da Lei 8.004/1990; 3º da Lei 8.100/1990; e 4º da Lei 10.150/2000, tidos por violados, não foram debatidos no Tribunal de origem, apesar de opostos embargos de declaração. Desse modo, ressent-se o recurso do indispensável prequestionamento da questão federal, atraindo, à espécie, o óbice contido na Súmula 211/STJ.

2. Com relação ao prazo prescricional, o Tribunal a quo entendeu que o fundamento do pedido veiculado na ação em exame encontrava-se no cumprimento de contrato firmado entre as partes, o qual fora "quebrado" em razão de suposto dolo do mutuário, sendo, pois, aplicável à hipótese a norma especial inserta no art. 178, § 9º, V, 'b', do CC/16, que dispõe prescrever: "Em quatro anos: A ação de anular ou rescindir os contratos, para a qual não se tenha estabelecido menor prazo; contado este: b) no de erro, dolo, simulação ou fraude, do dia em que se realizar o ato ou o contrato". 3. Existindo regramento específico para a ação onde se pleiteia direito fundado em contrato firmado entre as partes, o qual fora descumprido em razão de dolo, não há perquirir pela aplicação da norma geral inserta no art. 177 do CC/16, como se pode inferir do disposto no art. 179 daquele mesmo Diploma Substantivo Civil Revogado. Precedente: REsp 758.347/SP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, DJ 20/3/2006. 4. O dissídio jurisprudencial invocado não foi demonstrado, nos termos do art. 255, e seus parágrafos, do Regimento Interno do STJ, tendo em vista que o recorrente não mencionou as circunstâncias que identificassem ou assemelhassem os casos confrontados. 5. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1.327.071/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe 08/04/2011)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ART. 105, III, A, DA CF/1988. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. POLICIAL CIVIL. CURSO DE FORMAÇÃO. PERCEPÇÃO DE 80% DOS VENCIMENTOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA. ART. 1º DO DECRETO-LEI N. 2.179/84, E ART. 8.º DA LEI N. 4.878/65. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. § 2.º, DO ART. 2.º, DA LICC. INAPLICABILIDADE DO ART. 14, DA LEI N.º 9.624/98. CABIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO RECURSAL. ÓBICE DA SÚMULA N.º 280/STF AFASTADO. 1. A lei especial convive com a lei geral, porquanto a especificidade de seus dispositivos não encerram antinomias, consoante preconizado no § 2.º, do artigo 2.º, da Lei de Introdução ao Código Civil - LICC, verbis: "A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior". [...] 6. Recurso especial conhecido e desprovido. (REsp 1.195.611/DF, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJe 01/10/2010).

Senhor Pregoeiro!!!

Não faltam exemplos na doutrina e jurisprudência, e até mesmo no nosso LINDB, de que a LEI ESPECIAL, prevalece sobre a LEI GERAL, e devemos concordar ainda, que o Edital não deve ser mandamento único e soberano.

No caso em questão, temos LEIS ESPECIAIS que regulamentam o funcionamento e atividade de empresas cujo objeto é Atividades de vigilância privada, senão vejamos:



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultoriamga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

- Lei no 7.102/1983

- Decreto no 89.056/1983

- E o mais recente regulamento: PORTARIA Nº 18.974 DE 07 DE MAIO DE 2024

Vejamos o que diz a Portaria nº 18.974/24 em seu artigo 4º:

Art. 4º O exercício da atividade de vigilância patrimonial dependerá de autorização prévia da Polícia Federal, por meio de ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, publicado no Diário Oficial da União, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

OU SEJA!!!

A empresa cujo objeto que se faz em questão, DEVERÁ e DEPENDERÁ de autorização prévia da Polícia Federal para atuação!!!

Ademais, em consulta exarada nos autos do processo administrativo n. 08211.001416/2023-76, especificamente em relação a segurança nas escolas após vários ataques com arma de fogo e arma branca que chocaram todo o Brasil - rememorados pelo próprio município de São João Batista no edital ora guerreado –, a Delegada da Polícia Federal asseverou, dentre outras coisas, que:

“Assim, caso optem por medidas do gênero, as escolas devem buscar contratar serviço de uma empresa de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal, com vigilantes devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, o que vai garantir que, por exemplo, tenham curso de formação; requisitos legais válidos para trabalhar nessa profissão, como, por exemplo, ausência de condenação criminal transitada em julgado; e estejam com reciclagem bianual válida;

Acrescentou, ainda:



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultoriamga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

"Importante registrar esse esclarecimento porque possivelmente pouca serventia terá a presença de pessoas responsáveis pela segurança de um estabelecimento como é uma escola se a pessoa jurídica (instituição de ensino) decidir contratar aleatoriamente pessoas para serviço de vigilância patrimonial desarmada que não sejam efetivamente vigilantes de empresas de segurança privada regulares e se o Poder Judiciário continuar a entender que, ausente arma de fogo, o serviço de vigilância patrimonial pode ser prestado por qualquer um que se apresente como segurança, absolutamente sem formação e preparo técnico em geral;"

Veja, douta administração, que a delegada da Polícia Federal entende inócua a suposta "segurança" realizada por "profissionais" aleatórios que não sejam efetivamente vigilantes de empresas de segurança privada regulares. Não se pode duvidar da expertise técnica da Exma. Delegada da Polícia Federal, nobre administrador. A consulta diz respeito ao mesmo caso aqui debatido: segurança nas escolas. Logo, não há como aplicar entendimento diferente a casos idênticos.

Cita-se, também, trecho de decisão interlocutória do mandado de segurança n. 5002778-78.2023.8.24.0074/SC no qual foi deferida a liminar para suspensão da licitação instaurada pelo Município de Braço do Trombudo para contratação de vigia para segurança das escolas:

"O que se denota dos fundamentos que motivaram a instauração do procedimento administrativo é a preocupação – legítima – da municipalidade com a real finalidade da contratação de segurança privada visando à tutela do ambiente escolar, ou seja, à tutela do próprio "meio educacional", e não apenas com a simples segurança patrimonial das escolas enumeradas ao longo do item 1 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência, justamente com vistas a proteger a incolumidade psicofísica do corpo discente e do corpo docente das unidades de ensino. Elemento que é reforçado com o fato de que a segurança privada visada através do procedimento licitatório se restringe à contratação de serviço terceirizado, exclusivamente, durante aos horários de expediente escolar (e nos dias úteis da semana), e não, no entanto, durante todo o período de 24 horas de uma semana inteira (tivesse realmente o ente federativo a intenção de proteger apenas a integridade de seu patrimônio). Nesse caso, considerando que a finalidade aparente da contratação do serviço privado de segurança visa defender não apenas o patrimônio escolar, mas, sobretudo, a própria vida das pessoas nas unidades escolares municipais, a função de vigia requerida no processo de licitação não se presta à finalidade pretendida, dado que somente o vigilante tem o direito legal de proceder à segurança de pessoas físicas."

É inequívoco, portanto, que a atividade de segurança privada é controlada e fiscalizada pela Polícia Federal conforme dispõem as Leis n. 7.102/1983, o



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultorianga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

Decreto n. 89.056/1983 e a Portaria n. 18.974/24 que possuem diversas peculiaridades, como por exemplo, a exigência de autorização de funcionamento para as empresas particulares que exploram serviços de vigilância. Nesta senda, imprescindível a revisão da decisão de Vossa Excelência que optou por habilitar a empresa recorrente.

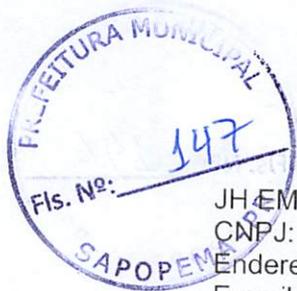
4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DOS PEDIDOS

O mérito da medida de contrarrazão ao recurso pode ser constatado nas razões fáticas e, seguintes, além da fundamentada matéria de Direito, Doutrina, Jurisprudências dos Tribunais Judiciários, Acórdãos do TCEs do TCU e Princípios. Depois de verificado os requisitos acima exarados, tem-se que a Constituição Federal assegura a todo aquele que afirma ter sofrido lesão ou na eminência de sofrer, tem direito individual de invocar que a jurisdição instaure processos judiciais ou administrativos e, pedir a tutela, direito que se dá o nome de ação. A condição da ação, ou seja, o interesse de agir e legitimidade estão preenchidos;

Considerando que a busca pela salutar JUSTIÇA, não ofende, nem lesa nenhum dos servidores públicos do inclito município de Sertaneja, Estado do Paraná, porque “Qui jure suo utitur neminem laedit”, isto é, “Quem usa o seu direito, não lesa ninguém”, apenas se busca pela aplicabilidade da justiça;

Finalmente, diante da admissibilidade e conhecimento da presente medida recursal apresentada tempestivamente, a petionária JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA, por seu representante legal – REQUER:

- a) SEJA RECEBIDO e processado o recurso administrativo nos termos do art. 44, caput, parágrafo 2º do D.F 10.024/19 e art. 5º, inciso XXXIV, alínea



JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Endereço: Rua Campos Sales, 200, Centro Ibaiti - PR CEP:84900-000

E-mail: licitaconsultoriamga@gmail.com / jhvigilancia@uol.com.br

FONE: (44) 9 9858-3410 / (43) 9 9128-2624

"a" e inciso LV da Constituição Federal e, no mérito, seja deferido os argumentos da peça recursal, para que em sede de juízo discricionário de reafirmação, INABILITE a empresa J DA S GUERREIRO.

b) SEJA reconhecido pelas provas indiciárias e argumentos do recurso administrativo, e de sequencia a empresa remanescente, para que, podendo, apresente sua proposta para fins de habilitação.

Na oportunidade da peça recursal, em que pesem as manifestações e embates praticados apenas no campo das ideias e dentro do ordenamento jurídico, protesto a mais elevada estima e distinta consideração pelo ínclito município de Sapopema, Estado do Paraná, em especial, a Comissão de Licitação – Presidente da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro (a) Oficial do Município, Controladoria Interna, Departamento Jurídico, Secretarias Municipais, Autarquia (s); Fundação (ões) e Chefe do Poder Executivo -, Senhor (a) Prefeito (a).

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, é o teor do recurso administrativo que pede o deferimento.

Ibaiti, 01 de agosto de 2024

JOSNEI FONTOURA
GOMES:03116030928

Digitally signed by JOSNEI FONTOURA
GOMES:03116030928
Date: 2024.08.01 17:56:55 -03'00'

J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Josnei Fontoura Gomes – Procurador

CPF nº 031.160.309-28

RG nº 0571737 MT/PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ.



C/c: Setor Jurídico

C/c: Controle Interno

C/c: Autoridade Hierárquica Superior

Ref.: Pregão Eletrônico nº 22/2024

J DA S GUERREIRO (GUERREIRO VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO), inscrita no CNPJ: 41.569.265/0001-92, com sede na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, nº 94, Centro, CEP 84.290-000, na cidade de Sapopema-PR, e-mail: audplan@hotmail.com, telefone 43 98492-6765, neste ato representada por seu proprietário JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 081.363.879-82, vem respeitosamente apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, conforme segue:

1. Da Legitimidade e Tempestividade do Recurso

A JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA baseia seu recurso no art. 165, I da Nova Lei de Licitações, no art. 44, caput, §1º do D.F. 10.024/2019 e nos arts. 5º, XXXIV, "a" e LV da CF/88. Contudo, a J DA S GUERREIRO também fundamenta sua defesa nesses dispositivos legais, destacando que:

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is a simple mark, the middle one is a stylized 'J' or 'D', and the bottom one is a large, complex scribble.



- a) O direito ao contraditório e à ampla defesa é garantido a todos os litigantes em processos administrativos e judiciais, conforme previsto na Constituição Federal.
- b) A habilitação da J DA S GUERREIRO foi realizada em conformidade com os requisitos editalícios e normativos.

2. Da Ausência de Prejuízo e da Regularidade da Documentação

A JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA alega que a J DA S GUERREIRO não possui a devida autorização da Polícia Federal para exercer atividades de vigilância. No entanto, a recorrida apresentou todos os documentos exigidos pelo edital, comprovando estar apta a prestar os serviços contratados.

Cumprido destacar que a Legislação aplicável, como a Lei nº 7.102/1983, o Decreto nº 89.056/1983 e a Portaria nº 18.974/2024, foi rigorosamente observada pela recorrida J DA S GUERREIRO.

A documentação de habilitação foi submetida à plataforma COMPRASBR e aprovada pela Comissão de Licitação do Município de Sapopema-PR.

Contrariando ao que se sustenta a recorrente, há no caso em apreço a desnecessidade da autorização da Polícia Federal, não se aplicando a Lei 7.102/1983, conforme entendimento jurisprudencial:

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PRIVADA DESARMADA. AUTORIZAÇÃO
DA POLÍCIA FEDERAL PARA
FUNCIONAMENTO. DESNECESSIDADE. INAPLICABILIDADE
DA LEI N. 7.102/83 AO CASO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO
RECONHECIDO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E DESTE E. TRIBUNAL."I - Conforme destacado pelo
Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança
física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de



segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. [...] (STJ, AgInt no REsp 1628347/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, j. 08/02/2018). SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA." (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0310879-60.2018.8.24.0020, de Criciúma, rel. Des. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 11-7-2019).

3. Do Atendimento aos Requisitos Editalícios

A J DA S GUERREIRO atendeu integralmente às exigências do edital, conforme demonstrado:

- a) Houve a comprovação de qualificação econômico-financeira, conforme solicitado à recorrida.
- b) A documentação técnica foi apresentada em conformidade com as exigências editalícias, incluindo certificados de capacidade técnica e declarações necessárias.
- c) A habilitação foi realizada de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantidos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional.

4. Do Princípio da Isonomia e da Equidade

A JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA argumenta que a J DA S GUERREIRO não cumpre os requisitos legais para a prestação de serviços de vigilância. Contudo:

- a) O princípio da isonomia foi rigorosamente observado, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes.
- b) A Comissão de Licitação atuou de forma imparcial e transparente, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Nova Lei de Licitações.

- c) A habilitação da J DA S GUERREIRO não configura qualquer afronta aos princípios da administração pública, mas sim a correta aplicação das normas legais e editalícias.



5. Da Irrelevância das Alegações da Recorrente

As alegações da JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA não possuem fundamento jurídico ou fático que justifiquem a inabilitação da J DA S GUERREIRO:

- a) A empresa recorrente não apresentou qualquer prova de irregularidade ou falha na documentação da J DA S GUERREIRO.
- b) A jurisprudência citada pela recorrente não se aplica ao caso concreto, uma vez que a J DA S GUERREIRO cumpriu todas as exigências legais e editalícias.

Do entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. LEI Nº 7.102/83. **EMPRESA DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. AUTORIZAÇÃO. DESNECESSIDADE.** JURISPRUDÊNCIA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. **2. É entendimento assente na jurisprudência do C. STJ, que as normas contidas na Lei 7.102/83 aplicam-se às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como as que, embora tendo objeto econômico diverso, utilizam seu pessoal para executar aquelas atividades e de que não estão sujeitas à sua disciplina outras empresas privadas de segurança, que simplesmente se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo.** (TRF-4 - AG: 50298191020214040000 5029819-10.2021.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 07/12/2021, TERCEIRA TURMA). **(Grifei)**



DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. LEI N.º 7.102/83. **AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE VIGILÂNCIA ARMADA.** APELO DESPROVIDO. Caso dos autos: ação de anulação de contrato administrativo de prestação de serviços de vigilância eletrônica. Alegação de violação de cláusula editalícia que exige, da empresa vencedora do certame, a apresentação de portaria de autorização da Polícia Federal, na forma da Lei Federal n.º 7.102/83. Sentença de improcedência prolatada na origem, impugnada mediante apelação. Consoante jurisprudência da Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça, "é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto" (STJ. AgInt no REsp n. 1.628.347/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, j. 8.2.2018). Acertada a deliberação da autoridade administrativa, que adjudicou o objeto contratado à empresa vencedora a despeito da inexistência da autorização exigida pelo edital. Fixado que a restrição administrativa em questão não é aplicável aos serviços versados no edital de abertura do certame, recusar a assinatura do contrato com base na mencionada cláusula implicaria restrição à iniciativa empresarial da empresa vencedora em decorrência de circunstância irrelevante para o específico objeto do contrato, providência vedada pelo então vigente inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93. A despeito de a administração e os licitantes estarem vinculados ao edital da licitação, tampouco se pode olvidar que referido instrumento, como ato administrativo que é está intrinsecamente vinculado ao princípio da legalidade administrativa. Irrelevante, da mesma forma, o decurso do prazo de impugnação administrativa do edital. **Sendo constatada a ilegalidade da exigência da autorização da Polícia Federal para a assinatura do contrato, de rigor que a administração procedesse à autotutela para sanar o vício verificado, inclusive devendo fazê-lo de ofício. Apelo desprovido.** (TJ-AC - Apelação Cível: 0703208-12.2021.8.01.0001 Rio Branco,



Relator: Des. Laudivon Nogueira, Data de Julgamento:
06/06/2024, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação:
12/06/2024). **(Grifei)**

6. Da Conclusão

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que sejam mantidos os termos da habilitação da J DA S GUERREIRO no Pregão Eletrônico nº 22/2024, rejeitando-se o recurso administrativo interposto pela JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA por ausência de fundamento legal e por estar a decisão da Comissão de Licitação em consonância com as exigências do edital e da legislação vigente.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Sapopema-PR, 06 de agosto de 2024

J DA S GUERREIRO (GUERREIRO VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO),

J DA S

GUERREIRO:41

569265000192

Assinado de forma digital por

J DA S

GUERREIRO:41569265000192

Dados: 2024.08.06 10:51:34

-03'00'

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 22/2024)

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Licitação para emitir parecer jurídico concernente Recurso Administrativo em razão de inconformismo, apresentado pela empresa JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. ”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Licitação

O Município de Sapopema/PR abriu Processo Licitatório sob nº 54/2024 para contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça matriz e eventos do Município de Sapopema/PR.

Abriu o processo na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 22/2024, sendo o edital devidamente publicado, e **não ocorrendo nenhuma impugnação, razão pela qual todos os participantes aceitaram seus termos e condições.**

Assim, publicados os atos, emitidos relatórios, projetos e pareceres, procedeu-se a abertura do certame, contando com 03 participantes.

Finalizada a fase de propostas, sagrou-se vencedora a empresa J DA S GUERREIRO (GUERREIRO VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO), que ofertou o menor preço.

Iniciada a fase de habilitação, a pregoeiro declarou habilitada a empresa acima descrita, posto que cumpriu todas as exigências editalícias.

Pois bem, passado isso, e dentro do prazo legal a empresa JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, aduzindo em suma a falta de registro prévia de sua Autorização junto a Polícia Federal da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Ressaltamos que tal exigência não tinha previsão no edital, e mais uma vez esclarecemos que não houve impugnação do edital.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a decisão da Comissão de Licitação em habilitar a empresa JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Verificando o recurso apresentado, bem como as contrarrazões recursais, destacamos algumas decisões judiciais que remetem ao assunto:

PROCESSO Nº: 0811254-91.2017.4.05.8300 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA APELANTE: UNIÃO FEDERAL APELADO: MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA - EPP ADVOGADO: Patricia Cerqueira De Arruda Cabral Ammirabile RELATOR A : Desembargador a Federal Roberto Wanderley Nogueira - 1ª Turma MAGISTRADO CONVOCADO: Desembargador a Federal Daniela Zarzar Pereira De Melo Queiroz JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA 1º GRAU): Juiz a Federal Jose Moreira Da Silva Neto (FHA) . . EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NULIDADE DO AUTO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE. SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA. LEI Nº 7.102 /83. FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDAS. 1. Trata-se de apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL com pedido de efeito suspensivo em face da Mc Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda - EPP a desafiar sentença que, confirmando liminar em mandado de segurança, concedeu a segurança pleiteada e declarou a nulidade do Auto de Encerramento de Atividade (id. 4058300.3682908), determinando à Polícia Federal se abstenha de impedir a atividade da impetrante, concernente à prestação de serviço de segurança desarmada. 2. Compulsando os autos,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



verifica-se a nulidade do Auto de Encerramento de Atividade objeto da lide, possuindo a impetrante direito líquido e certo à restauração das atividades da empresa, tendo em vista esta não sofrer fiscalização da Polícia Federal. 3. Conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, não se aplica a Lei nº 7.102 /83 ao presente caso, posto que esta não submete à fiscalização da Polícia Federal de serviços privados de segurança desarmada. 4. Neste sentido, colaciona-se: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PODER DE POLÍCIA. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, EM CONDOMÍNIO COMERCIAL. VIGILÂNCIA NÃO OSTENSIVA. INAPLICABILIDADE DO ART. 10 , § 4º , DA LEI 7.102 /83. PRECEDENTES DO STJ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83 DO STJ. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE NESTA CORTE. ACÓRDÃO DE ORIGEM QUE, À LUZ DA PROVA DOS AUTOS, CONCLUIU QUE OS ZELADORES E GUARDAS DO CONDOMÍNIO NÃO PROCEDEM À VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA E SEGURANÇA PRIVADA. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I. De acordo com a orientação jurisprudencial predominante no STJ, o art. 10 , § 4º , da Lei 7.102 /83, aplica-se somente às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância ostensiva a instituições financeiras e de transporte de valores, bem como às que, embora tendo objeto econômico diverso, utilizam seu pessoal para executar aquelas atividades. II. Assim, não se sujeitam ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. Precedentes STJ, REsp 1.252.143/SP , Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP , Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010). III. O Tribunal de origem decidiu a causa em consonância com a orientação jurisprudencial predominante neste Tribunal, pelo que incide, na

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

espécie, a Súmula 83/STJ, enunciado sumular aplicável, inclusive, quando fundado o Recurso Especial na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal . IV. Ademais, o Tribunal a quo, soberano na análise do material cognitivo produzido nos autos, entendeu que "os zeladores ou guardas do Condomínio não procedem à vigilância patrimonial ostensiva e segurança privada de pessoas físicas, estando o autor dispensado de obter autorização da Polícia Federal para esses serviços". Nesse contexto, a inversão do julgado exigiria, inequivocamente, incursão na seara fático-probatória dos autos, inviável, na via eleita, a teor do enunciado sumular 7 /STJ. Precedentes do STJ. V. Agravo Regimental improvido. (AgRg no REsp 1148714/SC , Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Segunda Turma, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015). 5. De igual modo, é o entendimento do TRF da 4ª Região: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA. LEI Nº 7.102 /83. É legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Precedentes desta Corte. (PROCESSO: 5023407-65.2019.4.04.7200 , Apelação/Remessa Necessária, Des. FEDERAL MARGARITA BARTH TESSLER (RELATORA), 3ª TURMA. JULGAMENTO: 21/09/2021); ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. REMESSA OFICIAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA. LEI Nº 7.102 /83. INAPLICABILIDADE. 1. O direito líquido e certo, a ser amparado por mandado de segurança, é aquele que pode ser comprovado de plano, desafiando prova pré-constituída, já que o referido remédio constitucional não comporta dilação probatória. 2. Segundo o entendimento pacificado no âmbito do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o disposto no art. 10 , § 4º , da Lei 7.102./83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



vigilância "ostensiva" a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. 3. Portanto, as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, com vigilância comercial ou residencial, não estão sujeitas às determinações da Lei nº 7.102 /83 e prescindem de autorização da Polícia Federal para tanto. (PROCESSO: 5023407-65.2019.4.04.7200 , Apelação/Remessa Necessária, Des. FEDERAL ROGERIO FAVRETO (RELATOR), 3ª TURMA, JULGAMENTO: 11/05/2021) 6. Tecidas essas considerações, nego provimento à apelação e à remessa necessária.

ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: AgInt no REsp 1592577/RS , Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP , Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP , Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC , Rel. Ministra ASSUETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido.

MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA FÍSICA DESARMADA. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE TAIS ATIVIDADES. 1. No entendimento deste Tribunal e do STJ, as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, com vigilância comercial ou residencial, não estão sujeitas às determinações da Lei 7.102/83 e, por conseguinte, não necessitam de autorização da Polícia Federal para o exercício de tais atividades. 2. Caso em que a impetrante não estava fazendo uso de qualquer tipo de armamento na prestação dos serviços de vigilância, o que dispensa a prévia autorização da Polícia Federal para o exercício daquela atividade de segurança privada. 3. Agravo de instrumento provido. Agravo interno prejudicado. (TRF-4 - AI: 50275242920234040000, Relator: CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 24/10/2023, TERCEIRA TURMA)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Das simples decisões acima, muitas recentes, podemos atestar que o recurso interposto pela empresa JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA não assiste razão, sendo que não existe a necessidade de Autorização da Policia Federal para o serviço contratado.

Posto isto, este jurídico opina pelo indeferimento do recurso interposto.

É o parecer,

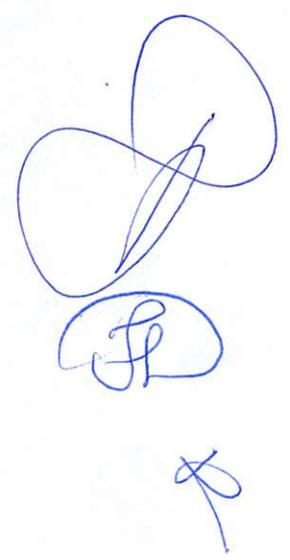
Sapopema/PR, 07 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RESPOSTA AO RECURSO

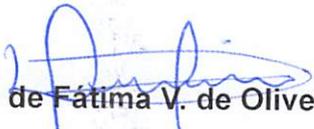
No dia 01 de agosto de 2024, recebemos o recurso interposto pela empresa **JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**. Argumentando pela inabilitação da licitante **J DA S GUERREIRO**, Referente a qualificação técnica, no caso Autorização da Polícia Federal. Levando em consideração que o objeto licitado é **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**.

Conforme o **Art. 5º da Lei 14.133/2024**, que traz os princípios: "Princípio do Interesse Público, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Economicidade, Princípio da Moralidade, Princípio da Eficiência, Princípio da igualdade e **o princípio da vinculação ao edital**." A tal exigência traria restrição aos licitantes e em consequências maior custo a Administração.

Sendo assim diante ao Parecer jurídico que opina pelo indeferimento do recurso, eu pregoeira acato a decisão de manter habilitada a licitante **J DA S GUERREIRO**.

Dando procedimento a licitação no dia 14/08/2024 as 09 horas conforme agenda via chat.

Sapopema, 12 de agosto de 2024


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 22/2024

Nº Ata: 1 Nº Edital: 22/2024 Nº Processo: 54/2024

Objeto: **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:48 do dia 31 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2024, para a aquisição de Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 130,0000 Valor Estimado: 131,8900

Licitante Vencedor: **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/07/2024 17:23:46	Licitante 03	131,8900	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	31/07/2024 09:17:06	Licitante 03	130,0000

Às 09:45 horas do dia 31 de julho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	31/07/2024 09:00:48	31/07/2024 09:02:56	1ª
LANCES	31/07/2024 09:02:56	31/07/2024 09:12:57	1ª
ABERTURA DE VISTAS	31/07/2024 09:12:56	31/07/2024 09:46:29	1ª
HABILITAÇÃO	31/07/2024 09:45:46	31/07/2024 10:06:51	1ª
RECURSO	31/07/2024 10:06:51	14/08/2024 09:01:01	1ª
ADJUDICAÇÃO	31/07/2024 10:37:01	14/08/2024 09:00:43	1ª
ADJUDICAÇÃO	14/08/2024 09:01:01		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	31/07/2024 09:00:48	Às 09:00:48 do dia 31 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2024, para a aquisição de Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR..
SISTEMA	31/07/2024 09:00:48	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	31/07/2024 09:00:48	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:02:50	Bom dia senhores licitantes sejam todos bem vindos, vamos dar inicio a fase de lances.
SISTEMA	31/07/2024 09:02:56	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 131,8900.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:02:56	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:02:56	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	31/07/2024 09:02:56	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:05:03	Senhores licitantes, favor apresentar seus lances.



Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 22/2024

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	31/07/2024 09:09:15	vamos melhorar esses valores, se ficar valor muito alto não será homologada.
SISTEMA	31/07/2024 09:12:57	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	31/07/2024 09:12:57	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:14:55	Senhor licitante favor melhorar esses valores. Tivemos uma licitação recentemente para serviço de segurança para a festa e o valor homologado para diária de 8 horas foi o valor de R\$: 135,00. Portanto vamos ofertar desconto.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:14:58	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:14:58	Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:16:25	Esse lote não teve concorrência e está no valor máximo do edital. Favor ofertar desconto.
LICITANTE 03	31/07/2024 09:17:06	O valor negociado do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 130,0000.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:18:17	Conforme exigência do Edital, favor enviar a proposta ajustada. Prazo de envio é de 2horas. Pode ser com assinatura digital.
LICITANTE 03	31/07/2024 09:19:08	ok
PREGOEIRO	31/07/2024 09:24:41	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .
LICITANTE 03	31/07/2024 09:25:18	envio aonde ?
LICITANTE 03	31/07/2024 09:32:18	Empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO anexou o documento ANEXOIIPROPOSTADEPRECOSAJUSTADAassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:45:46	Declaro classificado o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:45:46	Às 09:45 horas do dia 31 de julho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .
PREGOEIRO	31/07/2024 09:46:29	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/07/2024 10:06:38	Habilitado o licitante JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO pelo motivo: Atendeu as Exigências do Edital..
PREGOEIRO	31/07/2024 10:06:51	Declaro classificado o licitante JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .
SISTEMA	31/07/2024 10:06:51	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	31/07/2024 10:07:01	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	31/07/2024 10:37:01	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	31/07/2024 10:37:01	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	31/07/2024 10:37:01	Enviada para próxima fase.
LICITANTE 03	31/07/2024 10:42:53	Olá, envia documentação novamente ? não entendi
PREGOEIRO	31/07/2024 10:48:04	Por hoje encerramos as atividades . Retornaremos no dia 14/08/2024 as 09horas.
PREGOEIRO	14/08/2024 09:00:43	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO com o valor de R\$ 130,0000.
PREGOEIRO	14/08/2024 09:01:01	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	41569265000192

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO , CNPJ: 41569265000192

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO

Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	41569265000192	14/08/2024 09:00:43	130,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 22/2024 Nº Processo: 54/2024

Objeto: **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:48 do dia 31 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2024, para a aquisição de Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2 Valor Arrematado: 150,0000 Valor Estimado: 175,8500

Licitante Vencedor: **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/07/2024 10:18:43	Licitante 01	175,8500	C
2	30/07/2024 17:23:46	Licitante 03	175,8500	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	31/07/2024 09:06:00	Licitante 01	170,8500
2	31/07/2024 09:06:41	Licitante 03	160,0000
3	31/07/2024 09:09:59	Licitante 03	155,0000
4	31/07/2024 09:15:56	Licitante 03	150,0000

Às 09:45 horas do dia 31 de julho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	31/07/2024 09:00:48	31/07/2024 09:02:56	1ª
LANCES	31/07/2024 09:02:56	31/07/2024 09:12:57	1ª
ABERTURA DE VISTAS	31/07/2024 09:12:56	31/07/2024 09:46:29	1ª
HABILITAÇÃO	31/07/2024 09:45:46	31/07/2024 10:06:51	1ª
RECURSO	31/07/2024 10:06:51	14/08/2024 09:01:01	1ª
ADJUDICAÇÃO	14/08/2024 09:00:12	14/08/2024 09:00:43	1ª
ADJUDICAÇÃO	14/08/2024 09:01:01		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	31/07/2024 09:00:48	Às 09:00:48 do dia 31 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2024, para a aquisição de Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR..
SISTEMA	31/07/2024 09:00:48	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	31/07/2024 09:00:48	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:02:50	Bom dia senhores licitantes sejam todos bem vindos, vamos dar inicio a fase de lances.
SISTEMA	31/07/2024 09:02:56	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 175,8500.



Compras BR

Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 22/2024

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	31/07/2024 09:02:56	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 175,8500.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:02:56	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 2.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:02:56	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	31/07/2024 09:02:56	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:05:03	Senhores licitantes, favor apresentar seus lances.
LICITANTE 01	31/07/2024 09:06:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 170,8500.
LICITANTE 03	31/07/2024 09:06:41	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R\$ 160,0000.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:09:15	vamos melhorar esses valores, se ficar valor muito alto não será homologada.
LICITANTE 03	31/07/2024 09:09:59	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R\$ 155,0000.
SISTEMA	31/07/2024 09:12:57	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	31/07/2024 09:12:57	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:14:55	Senhor licitante favor melhorar esses valores. Tivemos uma licitação recentemente para serviço de segurança para a festa e o valor homologado para diária de 8 horas foi o valor de R\$: 135,00. Portanto vamos ofertar desconto.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:15:01	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:15:01	Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta.
LICITANTE 03	31/07/2024 09:15:56	O valor negociado do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de RS 150,0000.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:18:17	Conforme exigência do Edital, favor enviar a proposta ajustada. Prazo de envio é de 2horas. Pode ser com assinatura digital.
LICITANTE 03	31/07/2024 09:19:08	ok
PREGOEIRO	31/07/2024 09:24:41	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .
LICITANTE 03	31/07/2024 09:25:18	envio aonde ?
LICITANTE 03	31/07/2024 09:32:18	Empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO anexou o documento ANEXOIIPROPOSTADEPRECOSAJUSTADAassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:45:46	Declaro classificado o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:45:46	Às 09:45 horas do dia 31 de julho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .
LICITANTE 01	31/07/2024 09:46:14	Sr. Pregoeiro! Bom dia! Lembrando que apenas empresas que possuem o registro do Alvará na Polícia Federal podem atuar como empresa de segurança.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:46:29	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/07/2024 09:47:49	Senhor licitante 01, nesse processo não foi solicitado o Registro da Polícia Federal.
LICITANTE 01	31/07/2024 09:54:21	Sr. Pregoeiro, independente da exigência no instrumento convocatório, a autorização da atuação da empresa é regulamentada por Lei especial: Lei no 7.102/1983, Decreto no 89.056/1983 e Portaria no 387/2023 DG-DPF;
PREGOEIRO	31/07/2024 10:02:04	Ok, terá o prazo para intenção de recurso no momento oportuno.
LICITANTE 01	31/07/2024 10:04:59	Agradeço!
PREGOEIRO	31/07/2024 10:06:38	Habilitado o licitante JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO pelo motivo: Atendeu as Exigências do Edital..
PREGOEIRO	31/07/2024 10:06:51	Declaro classificado o licitante JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO .
SISTEMA	31/07/2024 10:06:51	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	31/07/2024 10:07:01	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	31/07/2024 10:11:07	Interesse recursal manifestado pela empresa JH EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA para lote 2, motivo: Manifestamos o interesse em interpor recurso administrativo, em face da empresa vencedora, tendo em vista que a mesma não atende os requisitos técnicos exigidos para atuação da mesma. As razões serão apresentadas tempestivamente..
LICITANTE 03	31/07/2024 10:16:32	Quais os requisitos que a empresa não esta atendendo ?
SISTEMA	31/07/2024 10:37:01	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 2.



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	31/07/2024 10:42:55	Declaro concedido o prazo 3 dias para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante JH EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
PREGOEIRO	31/07/2024 10:44:00	Prazo para recurso de 03 dias úteis. Encerra as 17h30 do dia 05/08/2024. Favor apresentar suas razões em campo próprio no prazo concedido.
PREGOEIRO	31/07/2024 10:45:32	Fica concedido o prazo de 3 dias úteis para a empresa apresentar contra recurso. O prazo inicia no dia 06/08/2024 e encerra no dia 08/08/2024 as 17h30. Apresentar em campo próprio.
PREGOEIRO	31/07/2024 10:47:42	Por hoje encerramos as atividades. Retornaremos no dia 14/08/2024 as 09horas.
PREGOEIRO	14/08/2024 09:00:12	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	14/08/2024 09:00:43	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO com o valor de R\$ 150.0000.
PREGOEIRO	14/08/2024 09:01:01	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	41569265000192

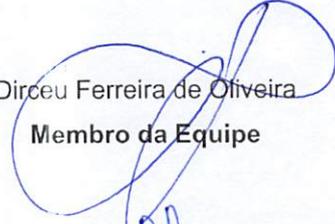
Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, CNPJ: 41569265000192

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	41569265000192	14/08/2024 09:00:43	150,0000

Às 09:01 horas do dia 14 de agosto de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirce de Fatima Vieira de Oliveira Pregoeiro	 Dirceu Ferreira de Oliveira Membro da Equipe
 Franciele Flor Delfino de Oliveira Membro da Equipe	 GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA Membro da Equipe

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383

Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Paulo maximiano de Souza Junior – Prefeito Municipal

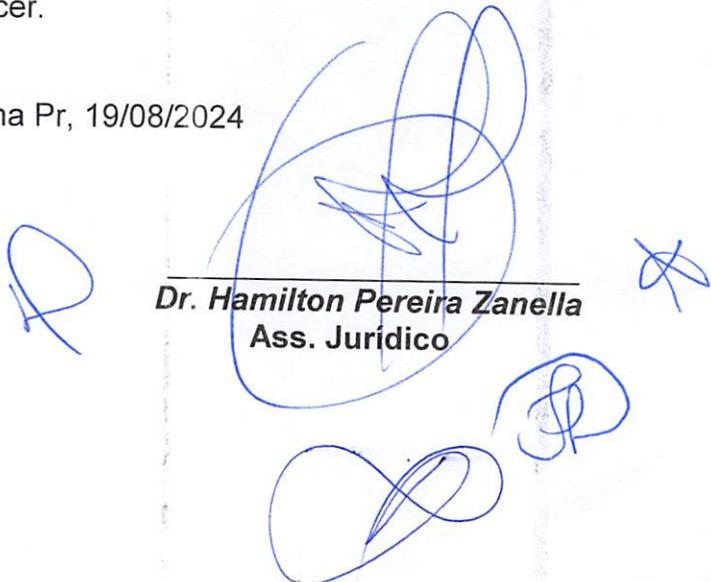
Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, referente a aquisição de **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR**, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 19/08/2024


Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **J DA S GUERREIRO - ME**, , sendo o valor total do certame R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 19/08/2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO**, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **J DA S GUERREIRO - ME**, sendo o valor total do certame R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Gabinete do Prefeito, 19/08/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

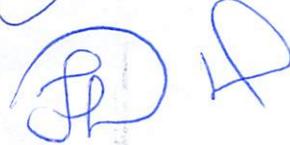
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 54/2024 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.**

OBJETO: Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa J DA S GUERREIRO - ME, CNPJ: 41.569.265/0001-92 o valor total do certame R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 19/08/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA:
J DA S GUERREIRO-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 011/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: J DA S GUERREIRO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Paraná. Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, 94-Centro - CEP: 84290-000. Telefone (43) 98492-6765- E-mail- audplan@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41.569.265/0001-92 neste ato representada pelo Sr. Jeanderson da Silva Guerreiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 081.363.879-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

82, conforme consta na Junta Comercial, nº 245437878, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Paraná.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - **Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e em eventos do município de Sapopema - PR, com as características e quantidades assim especificadas:**

J DA S GUERREIRO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 6 HORAS - PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PROPIA	PROPIA	DIARI	500,00	130,00	65.000,00
2	1	SERVIÇO SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO DIÁRIA DE 8 HORAS - PARA SERVIÇO DE	PROPIA	PROPIA	DIARI	700,00	150,00	105.000,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	MONITIRAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.						
TOTAL							170.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024,
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 – A vigência será de 12 (doze) meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir da data de publicação de homologação e assinatura do contrato.

O prazo de vigência poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

3.3- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

3.4- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração, e Secretaria Municipal Cultura.

3.5- Os serviços serão executados no Centro de Eventos do Município de Sapopema, ou no local onde os eventos forem realizados;

3.6- Os serviços serão realizados de forma Parcelada, a princípio será executado a quantia necessária para a realização da 17ª Festa da Região Brasileira que será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2024, e, o restante serão executados conforme os eventos a ser realizado no município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme os serviços prestados;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.3 O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

4.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.5 Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

4.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1050	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1080	3.3.90.39.77.01 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	00107 – Salário-Educação
2024	320	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM SETORES ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	1930	3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA EM SETORES ADMINISTRAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2290	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)
2024	2300	3.3.90.39.77.02 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 – Recursos Ordinários (livres)

06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executado, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

8.11 Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretaria solicitante;

8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.13 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.14 A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DA(S) EMPRESA(S) DETENTORAS DOS CONTRATOS.

09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, comprova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

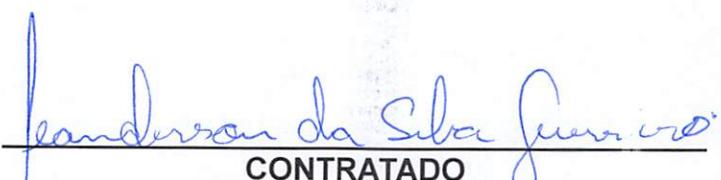
Sapopema, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


CONTRATADO
J DA S GUERREIRO-ME

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3204947E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 216/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, (Desistente)

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDIVAL AFONSO SOARES	152,30	10º

OPERADOR DE MÁQUINA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ARDO COSTA FURTADO	142,30	03º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A2E2BF2E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças e mão de obra especializada em serviços Mecânicos e Elétricos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30/08/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 19 de agosto de 2024

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A4052E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 54/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: Contratação de empresa de vigilância desarmada para segurança das escolas municipais, hospital municipal, praça da matriz e eventos do município de Sapopema - PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J DA S GUERREIRO - ME**, CNPJ: 41.569.265/0001-92 o valor total do certame R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 19/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5AC2A6BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

OBJETO: Aquisição e Confecção de Camisas e Camisetas de tamanhos padronizados, bordada e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, para as Secretarias Municipal de Assistente Social e Saúde do município de Sapopema/Pr. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA-ME

CNPJ: 20.602.105/0001-28

CONTRATO: 142/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR R\$: 11.145,40(onze mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Sapopema-Pr, 19 de agosto de 2024.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 418.124.276-73
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982



JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 27/10/1994, portador do CPF Nº. 081.363.879-82 e do documento de identidade RG nº 124904471 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – PR, a Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000, Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO 08136387982** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **418.124.276-73** e no CNPJ sob nº **41.569.265/0001-92** com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, a Av Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000, resolve alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o ramo de atividades passa a ser **SERVICO DE INSTALACAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA, MECANICOS OU ELETRONICOS .SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL,ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA, ATIVIDADES DE VIGILANÇIA E SEGURANÇA PRIVADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social passa a ser no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo o seu aumento, totalmente integralizado neste ano, em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – o nome empresarial passa a ser **J DA S GUERREIRO.**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assina este Instrumento Particular de Contrato Social em via única, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Sapopema, 29 de Julho de 2024.

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J DA S GUERREIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08136387982	JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2024 19:11 SOB Nº 20245437878.
PROTOCOLO: 245437878 DE 29/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410725393. CNPJ DA SEDE: 41569265000192.
NIRE: 41812427673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2024.
J DA S GUERREIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
J DA S GUERREIRO
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 418.12427.67-3**



JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 27/10/1994, portador do CPF Nº. 081.363.879-82 e do documento de identidade RG nº 124904471 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – PR, a Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa – Centro - CEP 84.290-000, Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **J DA S GUERREIRO** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **418.124.276-73** e no CNPJ sob nº **41.569.265/0001-92** com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, a Av Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa – Centro - CEP 84.290-000, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que está admitindo o sócio **ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, brasileiro, solteiro, nascido a 23/09/1998, empresário, portador do CPF Nº 110.222.679-30 e do documento de identidade RG nº 13.951.958-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa – PR, à Rua Otavio Sirineu Mathias, SN – Lageado Liso - CEP 84.290-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **A V GUEDES E CIA LTDA**;

CLAUSULA SEGUNDA: – o sócio **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO**, já qualificado anteriormente, cede e transfere por venda 50 (Cinquenta) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), ao sócio ingressante, **ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, já qualificado anteriormente, dando plena geral e rasa quitação das quotas vendidas, os quais declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando divididos em 100 (cem) cotas no valor unitário de R\$ 400,00 (Cem reais), sendo totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no País, assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	TOTAL
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	50	R\$ 20.000,00
ALESSANDRO VIDAL GUEDES	50	R\$ 20.000,00
Total do Capital Social	100	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da empresa será exercida por **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO** e **ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, separadamente, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J DA S GUERREIRO
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 418.12427.67-3**



representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresaria Limitada, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

**A V GUEDES E CIA LTDA
CNPJ Nº 41.569.265/0001-92**

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 27/10/1994, portador do CPF Nº. 081.363.879-82 e do documento de identidade RG nº 124904471 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, a Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000, e **ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, brasileiro, solteiro, nascido a 23/09/1998, empresário, portador do CPF Nº 110.222.679-30 e do documento de identidade RG nº 13.951.958-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, à Rua Otavio Sirineu Mathias, SN - Lageado Liso - CEP 84.290-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **A V GUEDES E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **41.569.265/0001-92**, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, a Av Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000, a qual se regerá, coravante pelo ato constitutivo, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A, da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, conforme as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **SOCIEDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial de **A V GUEDES E CIA LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, terá sua sede e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J DA S GUERREIRO
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 418.12427.67-3**



na cidade de Sapopema - PR, a Av Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá por objetivo a exploração do ramo de **SERVICO DE INSTALACAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA, MECANICOS OU ELETRONICOS .SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, ATIVIDADES DE VIGILANÇIA E SEGURANCA PRIVADA;** podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério de sua administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando divididos em 100 (cem) cotas no valor unitário de R\$ 400,00 (Cem reais), sendo totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no País, assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	TOTAL
JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO	50	R\$ 20.000,00
ALESSANDRO VIDAL GUEDES	50	R\$ 20.000,00
Total do Capital Social	100	R\$ 40.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SEXTA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J DA S GUERREIRO
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 418.12427.67-3**



apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO e ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, separadamente, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA NONA- Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

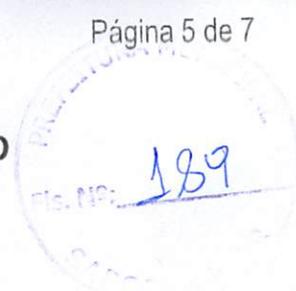
CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas parciais ou em sua totalidade a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J DA S GUERREIRO
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 418.12427.67-3**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não se dissolverá pela morte, de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, efetuar-se-á o primeiro pagamento do reembolso das quotas 90 (Noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Curiúva - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J DA S GUERREIRO
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 418.12427.67-3**



Sapopema, 28 de Novembro de 2024.

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO

ALESSANDRO VIDAL GUEDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A V GUEDES E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08136387982	JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
11022267930	ALESSANDRO VIDAL GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 12:05 SOB Nº 41213042332.
PROTOCOLO: 248491814 DE 22/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416900359. CNPJ DA SEDE: 41569265000192.
NIRE: 41213042332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024.
A V GUEDES E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A V GUEDES E CIA LTDA
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 412.13042.33-2
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

192
 N.º: _____

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 27/10/1994, portador do CPF Nº. 081.363.879-82 e do documento de identidade RG nº 124904471 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, a Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000, e **ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, brasileiro, solteiro, nascido a 23/09/1998, empresário, portador do CPF Nº 110.222.679-30 e do documento de identidade RG nº 13.951.958-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, à Rua Otavio Sirineu Mathias, SN - Lageado Liso - CEP 84.290-000, únicos sócios componente da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial **A V GUEDES E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **41.569.265/0001-92**, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, a Av Nilson de Jesus Batista Ribas, 94 - Casa - Centro - CEP 84.290-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 412.130.42.33-2 em data do dia 22 de Novembro de 2024, resolve alterar o citado instrumento conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - o sócio **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO**, já qualificado anteriormente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda 50 (Cinquenta) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), ao sócio **ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, já qualificado anteriormente, dando plena geral e rasa quitação das quotas vendidas, os quais declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento;

CLAUSULA SEGUNDA: - O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando divididos em 100 (cem) cotas no valor unitário de R\$ 400,00 (Cem reais), sendo totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no País, assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	TOTAL
ALESSANDRO VIDAL GUEDES	100	R\$ 40.000,00
Total do Capital Social	100	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa será exercida por **ALESSANDRO VIDAL GUEDES**, separadamente, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

A V GUEDES E CIA LTDA
CNPJ 41.569.265/0001-92
NIRE 412.13042.33-2
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. Nº: 593

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assina este Instrumento Particular de Contrato Social em via única, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Sapopema, 05 de Dezembro de 2024.

JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO

ALESSANDRO VIDAL GUEDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A V GUEDES E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08136387982	JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO
11022267930	ALESSANDRO VIDAL GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 12:53 SOB N° 20249088533.
PROTOCOLO: 249088533 DE 06/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417264081. CNPJ DA SEDE: 41569265000192.
NIRE: 41213042332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
A V GUEDES E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.